PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PE nº 017/2026

SEI: 26.0.000003019-7

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – 2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, COM MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE			
Unidade Requisitante*:	DARAD	**Processo*:**	Processo atual: SEI nº 26.0.000003019-7. Referência registrada no sistema anterior: Processo nº 2026-102338.
Servidor Requisitante*:	FÁBIO ZUAZO MAIA RIBEIRO	**Mat. *:**	93084

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referências tem por objetivo a **celebração de contrato de prestação de serviços contínuos de LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço(s) comum(ns), tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usais no mercado, conforme disposto neste termo de referências.

1.3. O(s) serviço(s) tem o caráter continuado, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Atualmente, a demanda de serviço de limpeza, asseio e conservação predial e jardinagem é atendida pela empresa Ativa Serviços Gerais, que mantém o contrato 005/2021, com vigência até o dia 23/02/2027.

2.2. Tendo em vista que não há no quadro atual da Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas cargo com atribuição compatível para prestação deste tipo de serviço, esta atividade será objeto de execução indireta nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Resolução CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025, e da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, mediante a contratação de serviços terceirizados, que atendam a necessidade de todas as unidades desta Administração.

2.3. Saliente-se que, em face do grande número de magistrados, servidores, e usuários que circulam nas dependências do TJ/AL, esta Administração necessita diariamente que sejam realizados serviços de limpeza, uma vez que a principal missão das atividades de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis e jardinagem é garantir um ambiente de trabalho salubre, permitindo, assim, a operacionalização integral das atividades finalísticas desta Administração e, por esta razão, são serviços essenciais ao funcionamento do Tribunal de Justiça de Alagoas.

2.4. Para o dimensionamento da força de trabalho necessária à execução dos serviços de limpeza, asseio, conservação de bens móveis e imóveis e jardinagem, foram consideradas as áreas físicas efetivamente abrangidas pela contratação, classificadas segundo suas características, periodicidades e frequências de execução, mediante aplicação dos referenciais de produtividade pertinentes, observadas as faixas previstas no Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e a experiência operacional historicamente aferida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas. A partir desses parâmetros foram definidos os quantitativos de postos constantes deste

Termo de Referência, sendo a contratação dos serviços ordinários, sua medição e seu pagamento estruturados por postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante a execução contratual.

2.5. Foram estimadas, também, a quantidade de materiais, ferramentas, equipamentos, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, os quais serão fornecidos durante a execução contratual pela empresa. Tais quantitativos foram obtidos por meio da análise de informações contidas no contrato de limpeza, asseio e conservação predial, vigente nesta Administração.

2.6. A sistemática para o fornecimento dos insumos necessários à execução das atividades de limpeza, conservação e jardinagem será por demanda, ou seja, a quantidade prevista neste Termo de Referência é estimativa, sendo que as demandas reais deverão ser formalizadas à medida em que cada insumo se mostrar necessário. Essa metodologia se mostra muito mais adequada, na medida em que, equaciona a grande dificuldade de mensuração exata do consumo de cada item. E permitirá a solicitação e o pagamento apenas do que for efetivamente solicitado e entregue na fase da execução contratual.

2.7. Para aferir a quantidade de área física a ser limpa, fez-se necessário classificar as áreas de acordo com a frequência de realização dos serviços, conforme minudente estudo da norma e o cotejamento com a realidade operacional aplicada no atual contrato, a fim de que seja mantida a salubridade em todos os ambientes.

2.8. Para um adequado dimensionamento da força de trabalho que deverá ser alocada no novo contrato se fez necessário um levantamento objetivando atualizar as áreas onde os serviços de limpeza e conservação são realizados, pois alterou os referenciais de produtividade, tudo impacta no dimensionamento dos serviços.

2.9. Para o levantamento da força de trabalho necessária para as áreas internas foram considerados os espaços livres, copas e cozinhas, banheiros públicos e privativos, pisos frios, galpões e almoxarifados, oficinas e pisos acarpetados. Foram inseridas ainda as áreas externas como sendo as áreas ajardinadas e os pavimentados, além das esquadrias de baixo e alto risco e áreas hospitalares.

2.10. Após o levantamento e análise das áreas objeto dos serviços e considerando os respectivos referenciais de produtividade, os ambientes foram classificados nas tipologias de área interna, esquadria de baixo risco, banheiro, hospitalar, externa e ajardinada. A aplicação desses parâmetros, conjugada com a avaliação das necessidades operacionais de cada unidade, subsidiou o dimensionamento dos postos previstos neste Termo de Referência, permanecendo todas as áreas físicas levantadas integralmente contempladas no escopo da contratação.

2.11. Este aprofundamento nos estudos da realidade do Tribunal de Justiça de Alagoas permitiu um melhor dimensionamento da equipe necessária para a realização dos serviços de limpeza e conservação, além de melhor refletir a realidade operacional e normativa atual e mitigar o risco de distorções.

2.12. O presente projeto contempla a realização de serviços de limpeza de fachada com exposição à situação de risco, exclusivamente nas unidades com esta característica.

2.13. Estão inseridas no contexto de limpeza de fachada com exposição à situação de risco as seguintes edificações:

a) Sede do Tribunal de Justiça;
b) Sede da Presidência do Tribunal de Justiça;
c) Centro Administrativo do Poder Judiciário;
d) Fórum da Capital;
e) Fórum da Comarca de Arapiraca;
f) Complexo Integrado de Justiça Especializada de Arapiraca; e
g) Fórum Palmeira dos Índios.

2.14. Também fazem parte do escopo da presente contratação serviços extraordinários (mutirões) para atender as demandas de situações pontuais (e por demanda) em qualquer unidade em uso pelo Poder Judiciário no Estado de Alagoas.

2.15. No planejamento da contratação pretendida foram inseridas as necessidades de serviços de limpeza e conservação destinados ao Centro Administrativo do Poder Judiciário, localizado à rua Barão de Alagoas, centro. Os serviços para o atendimento desta nova unidade somente serão iniciados após a conclusão das obras do referido e deverá ser formalizada uma ordem de serviços específica para definir o início da prestação de serviços na unidade em comento. Os postos vinculados a esta unidade somente serão disponibilizados pela contratada, medidos e remunerados a partir da data de início fixada na respectiva Ordem de Serviço, não sendo devido qualquer pagamento referente a período anterior à sua efetiva ativação.

2.16. Em situação análoga temos a Sede da Presidência do Tribunal de Justiça, com sede na Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió – AL, com início da prestação dos serviços de limpeza e conservação vinculados à efetiva conclusão da obra e lavratura de ordem de serviço específica. Os postos vinculados a esta unidade somente serão disponibilizados pela contratada, medidos e remunerados a partir da data de início fixada na respectiva Ordem de Serviço, não sendo devido qualquer pagamento referente a período anterior à sua efetiva ativação.

2.17. O reajustamento ordinário dos preços desta contratação será realizado por repactuação, com tratamento separado dos custos de mão de obra e dos custos decorrentes do mercado. A parcela de mão de obra será examinada conforme as alterações dos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis e das obrigações legais pertinentes; a parcela de materiais, equipamentos e demais insumos será examinada mediante demonstração analítica e comprovação da variação dos custos, utilizando-se o IPCA/IBGE como referência de análise. Serão observadas as anualidades próprias de cada parcela e os procedimentos estabelecidos no item 16 deste Termo de Referência.

2.18. A exigência de comprovação de: a) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor anual estimado para a contratação; b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação; e c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação, tem como base legal a IN 05/2017.

2.19. No âmbito da execução do Contrato nº 005/2021, foram produzidos laudos técnicos de insalubridade e periculosidade relativos às unidades e às atividades abrangidas pelos serviços de limpeza, asseio e conservação, elaborados por profissional legalmente habilitado, os quais não caracterizaram condições ensejadoras do pagamento dos respectivos adicionais. Esses documentos integram o histórico técnico-operacional da contratação e constituem a referência técnica disponível para definição da premissa econômica adotada na formação do orçamento estimado desta nova contratação.

2.20. Considerando o histórico técnico referido no subitem anterior, para fins de formação do orçamento estimado, elaboração e julgamento das propostas, os adicionais de insalubridade e periculosidade serão considerados com valor igual a zero, constituindo premissa uniforme e obrigatória para todas as licitantes, de modo a assegurar a isonomia e a comparabilidade das propostas. Essa premissa não afasta a realização de avaliação técnica no início da nova execução contratual, quando serão consideradas as condições reais dos serviços efetivamente implantados pela Contratada, aplicando-se, na hipótese de conclusão diversa, as regras previstas nos subitens 9.18 a 9.22 deste Termo de Referência.

2.21. Para fins de balizamento dos preços da mão de obra praticados no mercado foram construídas planilhas estimativas considerando a realidade de mercado, as regras da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SIMDLIP e o SEAC, ambos de Alagoas.

2.22. Em cumprimento à legislação de regência os preços referenciais dos materiais/equipamentos/insumos foram apurados tomando-se por base resultados de licitações em outros órgãos da administração pública. Já os preços referenciais para a parcela de mão de obra são apurados mediante a construção de planilhas de custos e formação de preços por esta Administração.

2.23. Toda a documentação probatória relativa à construção das planilhas de custos e composição de preços e das pesquisas de preços foi juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

2.24. Da adequação dos serviços nos períodos de recesso. Considerando a redução da demanda pelos serviços contratados nos períodos de recesso de dezembro/janeiro e junho/julho, será adotada programação de redução ou suspensão da prestação dos serviços que contemple, para cada posto, 10 (dez) dias corridos por ano de execução contratual sem exigência de cobertura por profissional substituto. Essa premissa integrará o orçamento estimado e a formação de todas as propostas. Ao TJAL caberá definir o calendário e os quantitativos de postos necessários em cada unidade; à Contratada, a gestão dos empregados e a escolha e implementação do mecanismo trabalhista legalmente adequado, inclusive férias coletivas quando cabíveis.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Metas Físicas.

a) Quadro demonstrativo de áreas e postos:

EDIFICAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO															
ITEM	UNIDADE JUDICIAL/ ENDEREÇO	ÁREA INTERNA (m²)	TOTAIS MÉDIA	ESQUADRIAS DE BAIXO RISCO PÉ DIREITO ABAIXO DE 1,50m (m²)	TOTAIS MÉDIA	ÁREA BANHEIRO PUBLICO	ÁREA BANHEIRO PRIVADO	TOTAIS MÉDIA	ÁREA HOSPITALAR	TOTAIS MÉDIA	ÁREA EXTERNA (m²)	TOTAIS MÉDIA	ÁREAS AJARDINADAS (m²)	TOTAIS MÉDIA	TOTAIS DE POSTOS
	ARAPIRACA														
1	**Forum Des. João de Oliveira e Silva Comarca de Arapiraca Rua Samaritana 190, Santa Edwirgens CEP:57.311-180**	2.923,45	3	404,16	1	66,96	88,04	0	70,57	0	4.566,64	1	886,8	0	5
2	**Complexo Integrado de Justiça Especializada de Arapiraca Comarca de Arapiraca Rua Samaritana 190, Santa Edwirgens CEP:57.311-180**	2.141,26	2	109	0	69,26	81,05	1	0	0	3.225,65	2	365,63	0	5
	CORURIPE														
3	**Fórum da Comarca de Coruripe Comarca de Coruripe Av. Luis Lima Beltrão, Cj. Comendador Tércio Wanderley, Rodovia AL 101 Sul CEP:57.230-970**	972,76	1	108,69	0	10,44	25,32	0	0	0	1.933,83	0	558,53	0	1
	PENEDO														
4	**Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça Endereço: Tv. Fernando Peixoto, 526, Centro - 57200-000**	2.142,74	2	61,74	0	89,15	89,15	0	0	0	6.581,28	2	205,97	0	4
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS														

5	**Forum Desa. Nelma Torres Padilha Comarca de Palmeira dos Índios Rua Deputado Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio CEP:57.600-970**	2.142,74	2	61,74	0	74,04	64,67	1	0	0	2.594,45	1	659,11	0	4
PÃO DE AÇUCAR															
6	**Fórum Átila Pinto Machado Comarca de Pão de Açucar Rua Alameda da Esperança, S/N CEP:57.400-000**	490,80	1	89,54	0	12	14,9	0	0	0	1.013,00	0	90	0	1
PASSO DE CAMARAGIBE															
7	**Fórum Desembargador Alfredo Gaspar de Mendonça Comarca de Passo de Camaragibe Praça Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro CEP:57.930-000**	279,82	1	12,32	0	7,93	6,67	0	0	0	275,00	0	11	0	1
MATRIZ DE CAMARAGIBE															
8	**Fórum Desembargador Alfredo Gaspar de Mendonça Comarca de Passo de Camaragibe Praça Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro CEP:57.930-000**	279,82	1	7,93	0	6,67	0	0	0	0	275,00	0	0	0	1
PIRANHAS															
9	**Fórum da Comarca de Piranhas Comarca de Piranhas Av. Altemar Dutra, S/N, Vila Sergipe, Xingó CEP:57.460-000**	575,00	1	58,9	0	18,7	10,48	0	0	0	1.524,42	0	88,46	0	1
RIO LARGO															
10	**Fórum da Comarca de Rio Largo Comarca de Rio Largo Rodovia AL 210, KM 4, Gustavo Paiva CEP:57.100-000**	2.107,50	2	182,26	0	33,7	40,77	0	0	0	2.574,32	1	565,1	0	3
SANTANA DO IPANEMA															
11	**Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos Comarca de Santana do Ipanema Avenida Pres. Dutra, BR 316, Monumento**	915,26	2	61,46	0	18,68	37,05	1	0	0	280,00	0	167,5	0	3

	CEP:57.500-000														
12	Juizado Santana do Ipanema -MESMO endereço	520,34	0	30,86	0			0		0	405,20	0		0	0
OLHO D´ÁGUA DAS FLORES															
13	Fórum da Comarca de Olho D'Agua das Flores Comarca de Olho D'Agua das Flores Rua Lourenço de Abreu, 06, Centro CEP:57.442-000	584,32	1	56,39	0	18,14	16,39	0	0	0	1.816,30	0	152,72	0	1
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS															
14	Fórum Dr. Antônio de Moura Castro E Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CJUSC) Comarca de São Miguel dos Campos Rua Cel. Francisco Cavalcante,51, Centro CEP:57.240-000	2.090,10	2	141,6	0	66,5	40,3	0	0	0	1.020,70	1	497,2	0	3
UNIÃO DOS PALMARES															
15	Forum Dr. José César Sobrinho Comarca de União dos Palmares Avenida Padre Donald, S/N, Cohab Velha CEP:57.800-000	1.485,00	1	9,79	0	16,2	40,69	0	0	0	774,24	1	240,76	0	2
16	Turma Recursal da 6ª Região e Juizado Especial Cível e Criminal Comarca de União dos Palmares Distrito Industrial Floriano Rosa Av. Principal S/N, Km 36	675,45	1	35,29	0	20,65	20,92	0	0	0	808,25	1	116,3	0	2
MARECHAL DEODORO															
17	Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé Comarca de Marechal Deodoro Rodovia Edval Lemos, S/N, José Dias CEP:57.160-970	1.328,92	1	84,18	0	40,39	44,92	0	0	0	3.368,34	2	295,24	0	3
MACEIÓ															
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS															
18	Tribunal de Justiça unidades Praça Marechal Deodoro da	14.538,94	15	1.213,70	2	302,78	431,64	1	102,17	1	3.266,33	1	1.079,66	0	20

	Fonseca, nº 319, Centro CEP:57.020-919														
FÓRUM DA CAPITAL															
19	Fórum da Capital Comarca de Maceió Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro CEP:57.040-600	13.571,82	14	132	0	302,78	188,44	2	100,31	0	626,29	0	14.383,99	3	19
TERMINAL RODOVIÁRIO															
20	Turma Recursal da 1ª Região Comarca de Maceió Rodovia João Paulo II, S/N - Feitosa CEP:57.041-970	406,88	1	26,17	0			0	0	0	0,00	0	0	0	1
21	2ª JECC	224,11	1	24,52											1
22	5º JECC	211,56	1	24,52											1
23	11º jecc / tORCEDOR / f. aGRARIO	751,60	2	62,55											2
24	6º jecc	253,04	1	39,52											1
DEMAIS															
25	Complexo da Infância e Juventude 1ª Vara, 2ª Vara e 28ª Vara Cível Comarca de Maceió Rua Hélio Pradines, 600, Ponta Verde CEP:57.035-000	1.055,00	2	46,09	0	26	46,64	0	0	0	2.168,01	1	76,15	0	3
26	Escola Superior da Magistratura - ESMAL Comarca de Maceió Rua Cônego Machado, S/N, Barro Duro	2.907,08	4	112,72	0	119,85	13,36	0		0	1.856,22	0	416,84	0	4
27	Forum Regional da UFAL - 26ª Vara Cível e 8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital Fórum Universitário Professor José Cavalcanti Manso Comarca de Maceió Campus Universitário, Reitoria da UFAL, S/N, Tabuleiro dos Martins CEP:57.072-970	3.482,36	3	271,81	0	58,11	57,54	0		0	12.699,27	5	582,96	0	8

28	Forum Regional do Benedito Bentes - 25ª Vara Cível da Capital - Família, 5ª Vara Criminal da Capital e 10º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital Conjunto Benedito Bentes, S/N, Tabuleiro dos Martins	566,46	1	34,9	0	25,86	14,1	0		0	114,00	1	20	0	2
29	1º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) Comarca de Maceió Rua Durval Guimarães, nº 402, Ponta Verde CEP:57.035-060	515,66	1	26,32	0	0	7,04	0		0	0,00	0		0	1
30	2º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) e 4º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher Comarca de Maceió Praça Visconde de Sinimbu,119, Centro CEP:57.020-720	988,19	2	67,25	0	21,4	40,38	0		0	800,00	1		0	3
31	3º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) Comarca de Maceió Rua Saldanha da Gama, nº 231, Farol (Prédio da SEUNE, nos Fundos da TV Gazeta)	193,33	1	26,1	0	0	8,07	0		0	0,00	0		0	1
32	7º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) Comarca de Maceió Rua A, S/N, Lot. Sto Onofre, Cruz das Almas CEP:57.038-000	380,66	1	2,25	0	24,4	10,07	0		0		0		0	1
33	9º Juizado Especial Cível e Criminal (JECC) Comarca de Maceió Rua Íris Alagoense, 103, Farol CEP:57.051-370	608,50	1	40,59	0	22,73	2,6	0		0	81,85	0	4,44	0	1
34	12º Juizado Especial Cível e Criminal de Trânsito Comarca de Maceió Av. Durval de Goes Monteiro, 829, prédio da SMTT, Tabuleiro dos Martins	493,53	1	22,12	0	22,31	7,79	0		0	430,27	0	13	0	1

	CEP:57.043-170														
35	Departamento Central de Almoxarifado e Patrimônio Comarca de Maceió Avenida Juca Sampaio, 1049, Barro Duro CEP:57.040-600	860,00	1	71,2	0		11,22	0		0	343,08	0		0	1
36	Corregedoria Geral de Justiça Comarca de Maceió Praça Marechal Deodoro, 376, Centro	876,95	3	87,45	0	45,4	7,17	0		0	83,82	0	3,24	0	3
37	Prédio da presidência (Previsão)	4.174,00	4	715,93	2	176	35,25	1	0	0	2.894,50	1	185	0	8
38	Nova Sede Administrativa do Tribunal de Justiça de Alagoas - Rua Barão de Alagoas, nº 138, Centro CEP 57020-210	3.688,00	7	549,21	1	222,25	0	1	45,16	0	2.612,40	1	137,87	0	10
TOTAL	**33 LOCALIDADES - 7 MUNICÍPIOS**	**72.403**	**89**	**5.113**	**6**	**1.939**	**1.503**	**8**	**318**	**1**	**61.013**	**23**	**21.803**	**3**	**130**

b) Do dimensionamento dos postos

O dimensionamento da força de trabalho foi realizado individualmente por unidade e por tipologia de área, considerando as áreas físicas efetivamente abrangidas pela contratação, as características dos ambientes e os respectivos referenciais de produtividade.

Para a definição dos parâmetros de produtividade foram consideradas as faixas referenciais constantes do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, conjugadas com a experiência operacional e os parâmetros historicamente aferidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas na execução dos contratos de limpeza e conservação, conforme memória de cálculo integrante da instrução processual.

Os resultados matemáticos obtidos a partir da relação entre área e produtividade foram avaliados à luz das necessidades operacionais de cada unidade, uma vez que a execução dos serviços pressupõe a disponibilização de trabalhadores em quantitativos inteiros, não sendo operacionalmente possível a alocação fracionária de postos.

As áreas físicas constantes deste Termo de Referência correspondem às áreas efetivamente abrangidas pela prestação dos serviços. Os parâmetros de produtividade foram utilizados como instrumento de dimensionamento da força de trabalho, sendo a contratação, a execução ordinária, a medição e a remuneração estruturadas pelos quantitativos de postos estabelecidos neste Termo de Referência e efetivamente disponibilizados durante a etapa de execução contratual.

c) Quadro demonstrativo de Supervisor e Encarregados:

Tipo de Serviço	Atribuição	Quantidade total a contratar
LIMPEZA	Supervisor de serviços	1
	Encarregado	4

d) O Supervisor de serviços indicado no quadro acima deverá ser alocado para a supervisionar e coordenar os serviços desenvolvidos em todas as áreas abrangidas pelo contrato incluindo as unidades da capital e do interior. Este profissional tem uma atuação eminentemente gerencial e deverá ser lotado nas dependências da Sede do Poder Judiciário no Estado de Alagoas, podendo ser transferido para a Nova Sede Administrativa conforme necessidade e conveniência da Contratante. Para fins de planejamento houve o enquadramento deste profissional no Nível VIII da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SEAC/AL e o SINDILIMP/AL.

e) Os quatro postos de Encarregado de Turma serão distribuídos entre a Sede do Tribunal de Justiça, a Sede da Presidência do Tribunal de Justiça, o Centro Administrativo do Poder Judiciário e o Fórum da Capital, à razão de um posto por unidade. Os postos de encarregado vinculados à Sede da Presidência do Tribunal de Justiça e ao Centro Administrativo do Poder Judiciário somente serão ativados mediante Ordem de Serviço específica, conjuntamente com os demais postos destinados às respectivas unidades, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.15 e 2.16 deste Termo de Referência.

f) Quadro consolidado por posto:

POSTO	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL
SERVENTE	87	40	127
JARDINEIRO	3	0	3
ENCARREGADO	4	0	4
SUPERVISOR	1	0	1
TOTAL	**95**	**40**	**135**

g) Quadro consolidado por grau:

Item	Unidade	Especificação	Qtd total	Qtd 1º grau	Qtd 2º grau
1	Posto de trabalho	Servente de limpeza - CBO 5143-20	127	83	44
2	Posto de trabalho	Jardineiro	3	3	
3	Posto de Trabalho	Encarregado de turma - CBO 7102-05	4		4
4	Posto de Trabalho	Supervisor	1		1
		TOTAL	135	86	49

h) O valor estimativo para a presente contratação, em conformidade com os custos de mão de obra e todos os demais insumos do contrato vigente, juntado no ID XXXXXX do Processo nº 2025-111772, registrado no sistema anterior, à luz das especificidades constantes deste Termo de Referência representa o montante de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO:

a) **Supervisor de Serviços:**

- Formação e Experiência:
- Escolaridade mínima de Ensino Médio completo, com desejável formação técnica em áreas de Gestão ou Logística.
- Experiência comprovada em supervisão de contratos de facilities de grande porte e dispersão geográfica, demonstrando capacidade de gestão logística e operacional.
- Gestão de Insumos e Logística:
- Domínio em controle de inventário, planejamento de consumo e logística de distribuição de materiais, equipamentos e insumos, garantindo a reposição tempestiva e o uso racional dos recursos em todas as unidades vinculadas ao contrato.
- Capacidade para acompanhamento do estado de conservação operacional dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, identificação de anormalidades e comunicação tempestiva à fiscalização.
- Planejamento Estratégico e Operacional:
- Aptidão para o planejamento, coordenação e execução de mutirões ordinários e extraordinários, com habilidade em remanejamento de pessoal e cronogramas para atender demandas emergenciais ou sazonais do Tribunal.
- Proficiência em ferramentas de informática (nível intermediário) para a emissão de cronogramas, mapas de frequência e relatórios gerenciais consolidados.
- Liderança e Interface Institucional:
- Habilidade de interlocução técnica para atuar como facilitador entre a contratada e a fiscalização do TJ/AL.
- Capacidade de liderança multigerencial, supervisionando diretamente os Encarregados de Turma e garantindo a padronização dos procedimentos operacionais estabelecidos no Plano de Trabalho.

b) **Encarregado de Turma:**

- Formação e Proficiência Administrativa:
- Escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo, com domínio comprovado de leitura, escrita e interpretação de textos.
- Conhecimento básico em ferramentas de informática (processadores de texto e planilhas) e habilidade de digitação para a elaboração de relatórios diários de ocorrências, escalas de revezamento e controle de frequência.
- Liderança e Gestão Operacional:
    - Capacidade comprovada de liderança e gestão de equipes operacionais, com foco na mediação de conflitos, orientação de conduta e distribuição técnica de tarefas entre os serventes.

- Habilidade para supervisionar o cumprimento rigoroso dos cronogramas de limpeza (rotineira e periódica), garantindo que os padrões de qualidade estabelecidos pelo TJ/AL sejam mantidos em cada posto de trabalho sob o seu comando.

- Controle de Qualidade e Segurança:
  - Competência técnica para fiscalizar a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o manuseio adequado de maquinários e produtos químicos pela equipe sob sua responsabilidade.
  - Capacidade de realizar inspeções visuais críticas e reportar ao Supervisor de Serviços quaisquer necessidades de manutenção, substituição de insumos ou falhas na prestação do serviço.
- Interface Operacional:
  - Urbanidade e clareza na comunicação para atuar como ponto de contato imediato junto aos Fiscais Setoriais do TJ/AL, atendendo a chamados de urgência e corrigindo desvios de execução de forma tempestiva.

c) **Servente:**

- Alfabetização e Comunicação Operacional:
  - Ser alfabetizado, possuindo proficiência em leitura e escrita para a compreensão de cronogramas de trabalho, rótulos de saneantes (domissanitários) e normas de segurança.
  - Capacidade de redação básica para o preenchimento de formulários de controle, anotação de recados e listagem de necessidade de materiais junto à supervisão/fiscalização.
- Competência Técnica e Segurança:
  - Conhecimento prático das técnicas de limpeza hospitalar ou administrativa (conforme o setor de alocação), manuseio de equipamentos (enceradeiras, lavadoras de alta pressão, aspiradores) e diluição adequada de produtos químicos.
  - Compreensão e aplicação rigorosa das normas de segurança do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Postura e Organização:
  - Capacidade de organização do posto de trabalho e zelo pelo patrimônio público.
  - Urbanidade e discrição no trato com servidores, magistrados e o público externo, mantendo a postura adequada ao ambiente do Poder Judiciário.

3.3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Os serviços ordinários de limpeza serão realizados com método, frequência, periodicidade e horário constantes no quadro abaixo:

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA

MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
LIMPEZA DOS PISOS						
PISOS - GABINETES, SETORES DE TODAS AS UNIDADES, AUDITÓRIOS E SALAS DE AUDIÊNCIA.	Varredura Úmida	Detergente, saneantes e desinfetante diluído em água	Mop, vassouras, rodos ou qualquer equipamento que proporcione a varredura com pano úmido ou similar.	Diária (1 x)	Conforme jornada descrita	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos.
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	**MÉTODO**	**MATERIAIS**	**EQUIPAMENTOS**	**FREQUÊNCIA**	**HORÁRIO**	**RESULTADO**
LIMPEZA DE MÓVEIS						
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS						
LIMPEZA DE CADEIRAS (estofados)	Aspiração		Aspirador de pó	A cada 2 meses	Conforme jornada descrita	Superfícies sem resíduos sólidos pulverizados
LIMPEZA DE CADEIRA (estrutra plástica e ou metálica)	Varredura Úmida	Água	Balde e flanela	Semanal (1 x)	Conforme jornada descrita	Estruturas sem manchas e/ou encrostamentos.
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE CADEIRAS (conservação de estrutura plástica ou metálica)	Aplicação de produto específico	Vaselina, silicone líquido, em pasta ou similar e óleo lubrificante, desengripante multiuso.	Estopa ou flanela	A cada 6 meses	Conforme jornada descrita	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MESAS						
LIMPEZA DE MESAS (tampos formicados)	Varredura Úmida	Limpador líquido ou similar	Flanela	Diária (1x)	Conforme jornada descrita	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.
LIMPEZA DE MESAS (tampos de madeira com ou sem vidro)	Varredura Úmida	Água e/ou limpador de vidros	Flanela	Diária (1x)	Conforme jornada descrita	Tampos sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.
LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (tampos de madeira)	Aplicação de produto específico	Cera ou óleo para uso em madeiras	Estopa ou flanela	A cada três meses	Conforme jornada descrita	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.

LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DE MESAS (estruturas metálicas)	Aplicação de produto específico	Óleo lubrificante, desengripante e multiuso	Estopa ou flanela	A cada três meses	Conforme jornada descrita	Estruturas cobertas uniformemente pelos produtos aplicados.
LIMPEZA DE ESTANTES E ÁRMÁRIO						

LIMPEZA DE ESTANTES METÁLICAS	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensa l (1 x)	Conforme jornada descrita	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.
LIMPEZA DE PROCESSOS, LIVROS OU SIMILARES.	Aspiração		Aspirador de pó	Mensa l (1 x)	Conforme jornada descrita	Processo sem resíduos de poeira.
LIMPEZA DE ARMÁRIOS	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensa l (1 x)	Conforme jornada descrita	Superfícies verticais e horizontais sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos interna e externamente.
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	**MÉTODO**	**MATERIAIS**	**EQUIPAMENTOS**	**FREQUÊNCIA**	**HHORÁRIO**	**RESULTADO**
LIMPEZA DE TAPETES						
LIMPEZA DE TAPETES	Aspiração		Aspirador de pó	Sema nal (1 x)	Conforme jornada descrita	rfícies sem resíduos sólidos pulverizados
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	**MÉTODO**	**MATERIAIS**	**EQUIPAMENTOS**	**FREQUÊNCIA**	**HHORÁRIO**	**RESULTADO**
LIMPEZA DE PORTAS E PERSIANAS						
LIMPEZA DE PORTAS E PORTAIS	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensa l (1 x)	Conforme jornada descrita	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.
LIMPEZA DE PORTAS DE VIDRO	Varredura Úmida	Limpa vidros ou similar	Flanela	Diária (1x)	Conforme jornada descrita	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.

LIMPEZA DE FECHADURAS	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Conforme jornada descrita	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.

LIMPEZA DE PERSIANAS	Varredura Úmida	Água	Flanela	Mensal (1 x)	Conforme jornada descrita	Superfícies sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos.
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	**MÉTODO**	**MATERIAIS**	**EQUIPAMENTOS**	**FREQUÊNCIA**	**HORÁRIO**	**RESULTADO**
LIMPEZA DAS PAREDES E TETOS						
LIMPEZA DE PAREDES, RODAPÉS E TETOS	Aspiração		Aspirador de pó	Mensal (1 x)	Conforme jornada descrita	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.
LIMPEZA DE PAREDES - REMOÇÃO DE MANCHAS DA PINTURA	Fricção leve	Detergente neutro e água	Esponja ou pano	A cada dois meses	Conforme jornada descrita	Superfícies sem manchas (superfície com cor uniforme)
LIMPEZA DE DIVISÓRIAS	Varredura Úmida	Água	Esponja ou pano	Semanal (1x)	Conforme jornada descrita	Superfícies sem resíduos sólidos e outros materiais orgânicos.
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	**MÉTODO**	**MATERIAIS**	**EQUIPAMENTOS**	**FREQUÊNCIA**	**HORÁRIO**	**RESULTADO**
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS						
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, TELEFONES E AFINS	Varredura Úmida	Desinfetante	Flanela	Semanal (1 x)	Conforme jornada descrita	Utensílios sem resíduos, sólidos, líquidos, encrostamentos e odores.
LIMPEZA DE COMPUTADORES (MONITORES/TELA)	Varredura Úmida	Água ou produto específico para a limpeza de telas	Flanela	A cada dois meses	Conforme jornada descrita	Monitores sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos com plena condição de visibilidade.
LIMPEZA DE COMPUTADORES (TECLADOS)	Aspiração e varredura úmida	Água	Aspirador de pó e flanela	A cada dois meses	Conforme jornada descrita	Teclados sem resíduos sólidos (poeira) ou encrostamentos em suas dimensões vertical e horizontal.

LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS (SPLITS)	Lavagem em água corrente	Água e detergente neutro	Esponja do lado macio ou Escova com cerdas macias	A 15 dias	Conforme jornada descrita	Fitros limpos e livres de obstrução.

LIMPEZA DE COMPUTADORES (DEMAIS COMPONENTES EXTERNOS)	Varredura Úmida	Água	Flanela	Diária (1 x)	Conforme jornada descrita	Componentes sem resíduos, sólidos (poeira), líquidos, ou encrostamentos.
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	**MÉTODO**	**MATERIAIS**	**EQUIPAMENTOS**	**FREQUÊNCIA**	**HORÁRIO**	**RESULTADO**
LUMINÁRIAS						
LIMPEZA DE LUMINÁRIAS	Varredura Úmida	Limpador liquido ou similar	Flanela	A cada 15 dias	Conforme jornada descrita	
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	**MÉTODO**	**MATERIAIS**	**EQUIPAMENTOS**	**FREQUÊNCIA**	**HORÁRIO**	**RESULTADO**
COLETA DE RESÍDUOS						
COLETA DE RESÍDUOS	Recolhimento de resíduo		Carrinho multifuncional	Diária (1x)	Conforme jornada descrita	Lixeiras vazias. Material coletado segregado por tipo de resíduo
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	**MÉTODO**	**MATERIAIS**	**EQUIPAMENTOS**	**FREQUÊNCIA**	**HORÁRIO**	**RESULTADO**
SUPRIMENTOS						
SUPRIMENTOS	Distribuição/abastecimento		Carrinho multifuncional	Diária (1x)	Conforme jornada descrita	Banheiros e bebedouros devidamente supridos.
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	**MÉTODO**	**MATERIAIS**	**EQUIPAMENTOS**	**FREQUÊNCIA**	**HORÁRIO**	**RESULTADO**
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS - BANHEIROS						
LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - PÚBLICO	Lavagem de balcão e aparelhos sanitários. Lavagem ou varredura úmida de	Detergente, saneantes, desinfetante e bactericida	Balde, vassoura, rodo, escova e pano. Utilizar bomba de alta pressão, pelo menos duas vezes	Diária (2 x)	Conforme jornada descrita	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização. Tampas dos vasos sanitários secos. Espelhos sem manchas e encrostamentos. Metais

	pisos, metais e paredes		ao ano.			secos, sem manchas e/ou encrostamentos.

LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS - USO INTERNO	Lavagem de balcão e aparelhos sanitários. Lavagem ou varredura úmida de pisos, metais e paredes	Detergente, saneantes, desinfetante e bactericida	Balde, vassoura, rodo, escova e pano.	Diária (1 x)	Conforme jornada descrita	Superfícies sem resíduos sólidos, líquidos ou encrostamentos. Ambiente sem odores ou com odores característicos dos produtos utilizados para desinfecção e higienização. Tampas dos vasos sanitários secos. Espelhos sem manchas e encrostamentos. Metais secos, sem manchas e/ou encrostamentos.
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	**MÉTODO**	**MATERIAIS**	**EQUIPAMENTOS**	**FREQ UÊNC IA**	**HORÁRI O**	**RESULTADO**
COLETA DE RESÍDUOS						
COLETA DE RESÍDUOS	Recolhimento de resíduo		Carrinho multifuncional	Diária (1x)	Conforme jornada descrita	Lixeiras vazias. Material coletado segregado por tipo de resíduo
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	**MÉTODO**	**MATERIAIS**	**EQUIPAMENTOS**	**FREQ UÊNC IA**	**HORÁRI O**	**RESULTADO**
SUPRIMENTOS						
SUPRIMENTOS	Distribuição/abasteci mento	Álcool gel, papel higiênico, papel toalha, pastilha sanitária, sabonete líquido	Carrinho multifuncional	Diária (1x)	Conforme jornada descrita	Banheiros e bebedouros devidamente supridos.
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	**MÉTODO**	**MATERIAIS**	**EQUIPAMENTOS**	**FREQ UÊNC IA**	**ORÁRI O**	**RESULTADO**
LIMPEZA DE ESQUADRIAS						
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face externa sem exposição a situações de risco	Lavagem e secagem	Detergentes ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos.	Mensal (1 x)	Conforme jornada descrita	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.
LIMPEZA DE ESQUADRIAS - Face interna.	Lavagem e secagem	Detergentes ou similares	Rodos, esponjas com hastes telescópicas, baldes e panos.	Mensal (1 x)	Conforme jornada descrita	Superfície seca, sem encrostamentos e ou manchas.

MICROPROCESSO /ATIVIDADES	MÉTODO	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS	FREQUÊNCIA	HORÁRIO	RESULTADO
LIMPEZA DOS PISOS						
PISOS - PAVIMENTOS ADJACENTES /CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES (INCLUSIVE CALÇADAS)	Varredura		Vassoura ou equipamento similar. Utilizar lavadora de alta pressão, pelo menos, duas vezes ao ano.	Diária (1x)	Conforme jornada descrita	Superfícies sem resíduos sólidos e ou líquidos.
PASSEIOS E ARRUAMENTOS	Varredura		Vassoura ou equipamento similar. Utilizar lavadora de alta pressão, pelo menos, duas vezes ao ano.	Mensal (1x)	Conforme jornada descrita	Superfícies sem resíduos sólidos e ou líquidos.
MICROPROCESSO /ATIVIDADES	**MÉTODO**	**MATERIAIS**	**EQUIPAMENTOS**	**FREQUÊNCIA**	**HORÁRIO**	**RESULTADO**
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES						
IRRIGAÇÃO	Molhação por aspersão, ou gotejamento ou lançamento direto sobre jardins, vasos e jardineiras.	Água	Mangueiras, aspersor ou similar	Diária (1x)	Conforme jornada descrita	Solo levemente umedecido
JARDINAGEM	Limpeza e conservação, podas		Cortador de grama, Garfo Largo (Sacho), Tesoura para poda e enxadinha	Mensal	Conforme jornada descrita	

3.3.2. As atividades constantes no quadro acima deverão ser executadas pelos serventes de limpeza.

3.3.3. O encarregado de turma, sem perda das atribuições inerentes ao preposto, deverá:

3.3.3.1. Supervisionar diretamente a execução dos serviços de limpeza e conservação, garantindo que os serventes sob sua responsabilidade cumpram integralmente as rotinas, frequências e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

3.3.3.2. Zelar pela disciplina, postura ética e uso obrigatório do fardamento completo e crachá de identificação de todos os profissionais alocados em sua unidade.

3.3.3.3. Exercer o acompanhamento diário da frequência, pontualidade e assiduidade dos profissionais sob sua responsabilidade, com base nos registros do sistema de controle de jornada adotado pela Contratada, reportando imediatamente ao Supervisor de Serviços e ao Fiscal Setorial as ausências para a pronta substituição, observado o prazo contratual.

3.3.3.4. Orientar a equipe quanto ao uso racional de materiais e à correta operação de equipamentos, evitando desperdícios e danos ao patrimônio do TJ/AL.

3.3.3.5. Inspecionar e garantir o uso rigoroso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

3.3.3.6. Colaborar com a Fiscalização do Contrato na instrução de relatórios de ocorrências e na atualização das ordens de serviço específicas de cada setor.

3.3.3.7. Realizar a conferência dos níveis de estoque local de materiais de consumo e solicitar ao Supervisor de Serviços a reposição tempestiva para evitar a descontinuidade das atividades.

3.3.2.1 Compete ao Supervisor de Serviços, com enfoque em gestão logística e resultados operacionais: Coordenar o fluxo logístico de suprimentos em todas as unidades da Capital e Interior, garantindo que materiais, equipamentos e insumos sejam entregues dentro das condições (novos e primeiro uso) dos prazos e especificações técnicas contratadas.

3.3.4.1. Acompanhar as condições de utilização e conservação operacional dos equipamentos empregados na execução dos serviços, orientar as equipes quanto ao uso adequado e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer falha, avaria ou necessidade de manutenção técnica identificada.

3.3.4.2. Organizar a logística de pessoal e materiais para a execução de mutirões ordinários e extraordinários, limpeza de fechadas, bem como dimensionando a equipe e os recursos necessários para atender demandas excepcionais do Tribunal.

3.3.4.3. Analisar sistematicamente os indicadores de produtividade e qualidade, propondo à Administração ajustes nas metodologias de trabalho que visem a eficiência operacional e a sustentabilidade (redução de consumo de água e químicos).

3.3.4.4. Consolidar os relatórios de frequência e desempenho enviados pelos Encarregados de Turma, apresentando mensalmente ao Fiscal do Contrato o mapa de conformidade da prestação dos serviços.

3.3.4.5. Atuar como canal técnico de segunda instância para a resolução de problemas operacionais complexos que não puderam ser sanados no nível da Encarregatura.

3.3.4.6. Avaliar a necessidade de treinamentos de reciclagem para as equipes de ponta, coordenando junto à Contratada a implementação de programas de capacitação técnica e segurança.

3.4. DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS

3.4.4. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e demais insumos previstos neste Termo de Referência.

3.4.5. O fornecimento dos materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução do contrato observará a sistemática de fornecimento por demanda. Os materiais, demais insumos e os equipamentos objeto de Ordem de Fornecimento onerosa deverão ser novos e de primeiro uso.

3.4.6. Para cada fornecimento deverá ser lavrada Ordem de Fornecimento - OF, a qual será encaminhada à Contratada. Os preços dos materiais, equipamentos e demais insumos integrarão as propostas e deverão ser apresentados em quadro próprio, fora da planilha relativa aos custos de mão de obra.

3.4.7. Os preços consignados na proposta da empresa Contratada serão aplicados em cada Ordem de Fornecimento. Somente serão pagos os materiais, equipamentos e demais insumos prévia e

formalmente solicitados pelo TJ/AL e efetivamente entregues pela Contratada.

3.4.8. A relação dos insumos contemplados na contratação está especificada no anexo I do presente termo de referência.

3.4.9. Somente serão aceitos materiais saneantes devidamente registrados ou notificados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme legislação em vigor.

3.5. Os materiais, equipamentos e demais insumos demandados por meio de Ordem de Fornecimento e definitivamente recebidos pelo Tribunal de Justiça passam a ser propriedade deste Poder.

3.5.4. Os equipamentos do Anexo II serão fornecidos sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento - OF expedida pela fiscalização do contrato, e deverão ser novos e de primeiro uso. Na entrega deverão ser informados marca, modelo, número de série, quando existente, e unidade de destinação.

3.5.5. Para fins de planejamento patrimonial, acompanhamento dos bens e avaliação da necessidade de futura substituição, ficam estabelecidas as seguintes vidas úteis referenciais dos equipamentos, contadas a partir do respectivo recebimento definitivo pelo TJ/AL:

- Lavadora de alta pressão – 60 meses;
- Aspirador de pó e água, potência mínima de 1.400 W – 60 meses;
- Máquina de lavar e secar roupa – 60 meses;
- Enceradeira industrial – 96 meses.

3.5.6. Após o recebimento definitivo dos equipamentos, caberá ao TJ/AL a gestão da respectiva manutenção técnica preventiva e corretiva decorrente do desgaste normal, de falhas de funcionamento ou de outras necessidades ordinárias de conservação do bem, inclusive mediante acionamento da garantia do fabricante ou contratação de assistência técnica, quando necessário.

3.5.7. Permanecem sob responsabilidade da Contratada a guarda, o uso adequado, a limpeza, o armazenamento e a conservação operacional dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como os cuidados ordinários de primeiro nível que não envolvam desmontagem, reparo ou intervenção técnica especializada, observadas as orientações e os manuais dos respectivos fabricantes.

3.5.8. A Contratada deverá orientar os profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer falha, avaria ou funcionamento anormal identificado, interrompendo sua utilização sempre que a continuidade do uso puder agravar o defeito, comprometer o equipamento ou oferecer risco às pessoas.

3.5.9. Identificada necessidade de manutenção técnica, caberá ao TJ/AL adotar as providências necessárias ao reparo do equipamento e administrar a contingência decorrente de sua indisponibilidade. Quando o reparo se mostrar tecnicamente inviável, antieconômico ou inadequado à continuidade da prestação dos serviços, poderá a Administração, mediante avaliação e autorização da fiscalização do contrato, emitir nova Ordem de Fornecimento para aquisição de equipamento substituto.

3.5.10. Caso avaliação técnica identifique que a avaria, quebra, perda ou redução anormal da vida útil do equipamento decorreu de uso inadequado, negligência, imprudência, imperícia, dolo ou descumprimento das orientações do fabricante por empregado ou preposto da Contratada, esta

responderá pelos prejuízos comprovadamente causados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5.11. Os quantitativos constantes do Anexo II são estimativos para o período de vigência contratual, não se renovam automaticamente a cada exercício financeiro e não geram obrigação de aquisição mínima ou integral pelo TJ/AL, ficando cada fornecimento condicionado à efetiva necessidade da Administração e à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.5.11.1. Caso a necessidade de substituição ultrapasse os quantitativos contratados, a Administração deverá avaliar a possibilidade de alteração quantitativa do contrato, observados os limites e requisitos legais aplicáveis, ou, não sendo esta possível ou conveniente, promover contratação específica.

3.5.11.2. A aquisição de equipamento destinado à substituição de outro anteriormente fornecido ficará condicionada à existência de saldo contratual do respectivo item e não altera a propriedade do equipamento anteriormente incorporado ao patrimônio do TJ/AL, cabendo à Administração definir sua destinação segundo os procedimentos patrimoniais aplicáveis, ressalvada a responsabilidade da Contratada quando o dano lhe for imputável nos termos do subitem 3.5.7.

3.5.12. A regra deste subitem é exclusiva dos equipamentos constantes do Anexo II, não se aplicando aos materiais e demais insumos de consumo, cujos quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativas para cada período de 12 (doze) meses de execução contratual, sem garantia de consumo mínimo ou integral, permanecendo seu efetivo fornecimento condicionado à necessidade da Administração e à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.6. DA JORNADA DE TRABALHO

3.6.4. A jornada de trabalho dos postos de servente e encarregado de turma será de segunda à quinta das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas e na sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 totalizando 44 horas semanais.

3.6.5. Os horários estabelecidos podem ser alterados em função da conveniência administrativa do TJ/AL, desde que seja cumprida a jornada semanal de 44 horas e que o início não seja antes das 05:00 e não ultrapasse às 22:00 horas.

3.6.6. A Contratada deverá implementar e manter, durante toda a execução contratual, sistema eletrônico de registro e controle da jornada dos empregados alocados na prestação dos serviços, em conformidade com o art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho e com a regulamentação expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a Portaria MTP nº 671/2021 e suas alterações.

3.6.7. A definição da solução tecnológica a ser utilizada competirá à Contratada, admitindo-se sistemas que dispensem a instalação de relógio de ponto físico nas unidades do TJ/AL, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e assegurados registros individualizados e passíveis de verificação pela fiscalização contratual.

3.6.8. Todos os custos necessários à implantação e manutenção da solução de controle de jornada, inclusive licenças de uso, sistemas, equipamentos ou dispositivos eventualmente utilizados, conectividade, suporte técnico, manutenção e demais despesas correlatas, correrão exclusivamente por conta da Contratada e deverão estar compreendidos em seus custos indiretos, não cabendo qualquer pagamento destacado pelo TJ/AL nem incorporação de equipamentos ao

patrimônio deste Poder.

3.6.9. A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado e na periodicidade definida durante a execução contratual, os registros e relatórios de jornada necessários à verificação da assiduidade, pontualidade e cumprimento da carga horária dos profissionais alocados.

3.7. DO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES

3.7.4. A empresa contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários que vão efetuar os serviços.

3.7.5. O conjunto de uniformes dos SERVENTES, JARDINEIROS e ENCARREGADO de limpeza deverão atender as especificações constantes nos quadros abaixo.

QUADRO UNIFORMES – SERVENTES E JARDINEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTDE POR CONJUNTO
1	Calça comprida (masculina ou feminina) com elástico e cordão, tecido Oxford 100% poliéster, cor definida pela empresa.		01
2	Camisa polo (masculina ou feminina) em malha pv, com gola 100% poliéster fibra padrão 41, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.		02
3	Meia em algodão, cor preta		02
4	Botas de couro sintético, cano curto, com biqueira, solado de borracha e elástico lateral.		01

5	Crachá com identificação do funcionário		01

QUADRO UNIFORMES – SUPERVISOR DE SERVIÇOS E ENCARREGADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QTDE POR CONJUNTO
1	Calça social (masculina ou feminina), tecido Oxford 100% poliéster, cor preta.		01
			
2	Camisa social (masculina ou feminina), tecido microfibra 100% poliéster, com emblema da empresa bordado e cor definida pela empresa.	 	02
3	Cinto social (masculino ou feminino)		01
4	Meia em algodão, cor Preta		**02**

5	Sapato social (masculino ou feminino), cor preta	 	**01**
6	Crachá com identificação do funcionário		01

3.7.6. Iniciada a execução do contrato, os serventes, jardineiros e o encarregado deverão receber dois conjuntos completos de uniforme. A cada seis meses a contratada deverá fornecer mais dois conjuntos com a exceção do crachá, que deverá ser substituído anualmente.

3.7.7. Quando houver necessidade justificada, mediante solicitação formal do fiscal do contrato, a contratada deverá fornecer novos uniformes completos ou parciais aos seus funcionários.

3.7.8. O custo do uniforme não poderá ser descontado dos empregados da contratada.

3.7.9. A contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança individual exigidos pela legislação vigente. Todos os equipamentos deverão estar sempre em condições de uso e serem efetivos às finalidades às quais se destinam, devendo ser substituídos a qualquer momento, sempre que necessário, para manutenção das perfeitas condições de uso e da efetividade quanto às suas finalidades.

3.8. Da redução ou suspensão programada dos serviços nos recessos e da gestão trabalhista pela Contratada.

3.8.4. Da programação dos serviços por unidade. O TJAL definirá, conforme suas necessidades operacionais, o calendário de redução ou suspensão dos serviços nos recessos de dezembro/janeiro e junho/julho, observada a dispensa de cobertura de cada posto por 10 (dez) dias corridos por ano de execução contratual, mediante uma das seguintes formas de organização:

I. Suspensão integral: nas unidades com suspensão integral dos serviços, a dispensa de cobertura alcançará 100% (cem por cento) dos postos durante um único período de 10 (dez) dias corridos, em um dos recessos.

II. Redução escalonada: nas unidades em que houver necessidade de continuidade parcial dos serviços, os postos serão distribuídos entre os dois recessos, aproximadamente metade em cada um, assegurados os mesmos 10 (dez) dias corridos de dispensa de cobertura a cada posto. Havendo quantitativo ímpar, a distribuição observará números inteiros, com diferença máxima de um posto entre os grupos. A Contratada organizará a execução dos serviços de limpeza profunda e conservação programada pela equipe mantida em atividade, dentro do objeto contratado.

A programação do TJAL indicará unidades, datas, quantitativos e serviços exigíveis, sem identificar os empregados que deverão afastar-se ou determinar a concessão de férias.

3.8.5. O TJAL comunicará formalmente à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de cada período de redução ou suspensão programada dos serviços, as unidades abrangidas, as datas e o quantitativo de postos cuja prestação ficará dispensada, observada antecedência maior quando necessária ao cumprimento dos prazos legais ou previstos em norma coletiva. Caberá exclusivamente à Contratada escolher e adotar o mecanismo trabalhista lícito adequado, realizar as comunicações, registros e pagamentos exigíveis e observar as demais obrigações trabalhistas. A Contratada deverá informar tempestivamente eventual incompatibilidade do calendário com exigência legal, para adequação operacional pelo TJAL, inclusive quanto ao art. 134, § 3º, da CLT, caso opte pela concessão de férias.

I. Caso sejam adotadas férias, a programação deverá ser previamente compatibilizada com a vedação de início nos dois dias que antecedem feriado ou repouso semanal remunerado, prevista no art. 134, § 3º, da CLT. Eventual necessidade de ajuste será comunicada pela Contratada à fiscalização para compatibilização do calendário dos serviços, preservados os 10 (dez) dias corridos de dispensa de cobertura por posto.

II. A definição dos empregados e dos estabelecimentos ou setores abrangidos, as comunicações trabalhistas e sindicais e o pagamento das verbas devidas serão de responsabilidade da Contratada, observados a legislação e o instrumento coletivo aplicável.

3.8.6. Da premissa econômica e da formação dos preços. Para todos os postos e categorias abrangidos pela contratação, as planilhas estimativas e as propostas das licitantes deverão considerar os 10 (dez) dias corridos anuais previstos neste item sem custo de reposição de profissional ausente. Não será exigida alocação de substituto nem admitida cobrança de cobertura desses postos nesse intervalo. A escolha do mecanismo trabalhista pela Contratada não alterará essa premissa nem autorizará cobrança adicional ao TJAL pela implementação da programação prevista.

Permanecem devidas pela Contratada as obrigações trabalhistas correspondentes, inclusive a remuneração das férias, o adicional constitucional e os encargos aplicáveis, cuja composição observará as respectivas rubricas da Planilha de Custos e Formação de Preços. O provisionamento e a movimentação da conta vinculada observarão o item 15 deste Termo de Referência.

3.8.7. Da gestão dos demais períodos de férias. Compete à Contratada administrar os períodos aquisitivos, a concessão e o eventual fracionamento das férias, os saldos remanescentes e o abono pecuniário, respeitados os requisitos da legislação e do instrumento coletivo aplicável, inclusive os arts. 134, 139, 140 e 143 da CLT. Tratando-se de abono relativo a férias coletivas, deverá ser observado o acordo coletivo exigido pelo art. 143, § 2º, da CLT.

Nos períodos em que a cobertura dos postos for exigível, caberá à Contratada assegurar a continuidade dos serviços mediante as substituições necessárias, com custos contemplados na proposta aceita.

3.9. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS - FACE EXTERNA – ATIVIDADE DE RISCO - SOB DEMANDA.

3.9.4. Nas unidades constantes no quadro abaixo, ou em qualquer outra unidade em uso pelo Poder Judiciário de Alagoas, poderão ser realizados serviços de limpeza de fachadas – Face externa – Atividade de Risco sob demanda:

Item	Local
01	Sede do Tribunal de Justiça
02	Fórum da Capital
03	Sede da Presidência do Tribunal de Justiça
04	Centro Administrativo do Poder Judiciário
05	Fórum da Comarca de Arapiraca
06	Complexo Integrado de Justiça Especializada de Arapiraca
07	Fórum Palmeira dos Índios

3.9.5. Devido às diversidades arquitetônicas e às variadas complexidades técnicas das edificações citadas no quadro acima, a limpeza de fachadas com exposição a risco será executada sob demanda, mediante o regime de composição de custos específicos para cada evento.

3.9.6. Balizamento de Preços e Critérios de Proposta

3.9.6.1. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa e balizamento do certame, o Tribunal de Justiça estabeleceu uma composição de custos referencial para os serviços de limpeza de fachada, sendo estimadas 70 (setenta) diárias para as edificações da capital e 35 (trinta e cinco) diárias para as edificações localizadas no interior do estado, considerando duas ações por ano na capital em cada uma das edificações citadas no quadro acima e uma nas unidades do interior.

3.9.6.2. Na composição dos custos referenciais foram delineadas premissas básicas contemplando o dimensionamento das equipes, encargos sociais, equipamentos para a limpeza, equipamentos para o trabalho em altura, equipamentos de proteção individual conforme NR-35, deslocamentos e custos de administração (supervisão), sendo apurado o valor unitário de R$ 1.581,59 para uma diária para serviços na capital e R$ 2.571,18 cada diária de serviços no interior do estado. Os custos foram apurados considerando como fonte referencial o SINAPI, perfazendo R$ 110.711,30 para as unidades da capital e R$ 89.991,30 para o interior.

3.9.6.3. Da formação da proposta**:** Para fins de julgamento, a composição referencial dos custos diretos dos serviços de limpeza de fachadas corresponderá à base estimada indicada neste Termo de Referência e no respectivo modelo de proposta, comum a todos os licitantes. Sobre essa base, cada proponente deverá apresentar o seu percentual de CITL – Custos Indiretos, Tributos e Lucro, cuja incidência integrará o preço global ofertado e será considerada para fins de julgamento da proposta.

3.9.6.4. Imutabilidade do CITL: O percentual de CITL ofertado na fase de licitação será fixo e imutável para toda a vigência contratual (ressalvada a revisão por alterações tributárias legais, mediante comprovação de sua repercussão, na forma do subitem 16.14), servindo de base para a formação do preço final de todas as composições de custos por evento autorizadas pela

Administração.

3.9.7. Os quantitativos e custos constantes da composição referencial constituem parâmetros uniformes para formação e julgamento das propostas e definição do limite contratual da parcela. Na fase de execução, o custo direto de cada evento será apurado objetivamente pelo TJ/AL, a partir do Plano Operacional aprovado, mediante utilização de sistemas oficiais de referência, preferencialmente o SINAPI, e, quando inexistente item compatível, mediante pesquisa de preços devidamente documentada, observada a legislação aplicável. Sobre o custo direto assim apurado incidirá exclusivamente o percentual de CITL consignado na proposta vencedora, vedada a inclusão de qualquer outra taxa, margem ou remuneração não prevista na contratação.

3.9.8. Na fase de execução contratual dos serviços de limpeza de fachadas observará o rito procedimental obrigatório abaixo descrito, visando a segurança jurídica e a eficiência técnica:

3.9.8.1. Fase de Provocação e Diagnóstico:

a) Apresentação da Demanda: O Fiscal do Contrato notificará a Contratada sobre a necessidade de intervenção em unidade específica do TJ/AL.

b) Visita Técnica Obrigatória: A Contratada deverá realizar visita técnica ao local em até cinco dias úteis para avaliar as condições estruturais, pontos de ancoragem, acessibilidade e particularidades do revestimento.

3.9.8.2. Fase de Planejamento Técnico (Contratada): Entrega do Plano Operacional: Com base na visita, a Contratada entregará ao TJ/AL um Plano Operacional detalhado, especificando a metodologia (rapel, balancim, etc.), equipamentos de segurança, cronograma estimado e a relação técnica de insumos e profissionais. A construção do Plano Operacional deve se basear na NR 35, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.9.8.3. Fase de Composição e Aprovação dos Custos pela Administração:

a) Com base no Plano Operacional aprovado, o TJ/AL elaborará a composição dos custos diretos do evento, utilizando os critérios e fontes estabelecidos no subitem 3.9.4.

b) Sobre o custo direto apurado incidirá o percentual de CITL constante da proposta adjudicada.

c) A composição será encaminhada à Contratada para ciência, podendo esta apontar eventual erro material, inadequação de quantitativo ou incompatibilidade técnica, mediante justificativa fundamentada, cabendo à Administração decidir sobre sua procedência e aprovar definitivamente a composição.

d) Os custos relativos à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, à responsabilidade técnica e às demais exigências profissionais necessárias à execução do evento deverão integrar a respectiva composição de custos, não sendo admitido pagamento adicional além do valor aprovado para a respectiva Ordem de Serviço.

3.9.8.4. Fase de Autorização e Execução:

a) Emissão de Ordem de Serviço (OS): Aprovados o Plano Operacional e a respectiva composição de custos pela Administração e apresentada pela Contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica para o evento, devidamente registrada e quitada perante o conselho

profissional competente, será expedida Ordem de Serviço autorizando a execução.

b) Fiscalização da Execução: Durante os serviços, o Fiscal verificará o cumprimento estrito do Plano Operacional e das normas de segurança.

3.9.8.5. Fase de Recebimento e Pagamento:

a) Conferência de Qualidade: Após a conclusão, será realizada a vistoria para ateste da qualidade dos serviços e integridade da fachada.

b) Faturamento e Pagamento: Com o aceite definitivo, a Contratada emitirá a Nota Fiscal correspondente ao valor exato pactuado na composição aprovada para aquela OS, seguindo o rito de pagamento das parcelas sob demanda delineados no presente Termo de Referência.

3.9.9. Da subcontratação dos serviços de limpeza de fachadas com exposição a risco:

3.9.9.1. Considerando a especialidade técnica, os riscos envolvidos e a utilização de equipamentos específicos para trabalho em altura, será admitida a subcontratação exclusivamente da parcela do objeto correspondente aos serviços de limpeza de fachadas com exposição a risco previstos neste item 3.9. O limite máximo da subcontratação fica restrito a essa parcela, podendo a autorização abranger a execução integral de determinado evento específico de limpeza de fachada, sem alcançar as demais parcelas do objeto contratual.

3.9.9.2. A subcontratação dependerá, previamente a cada evento, de autorização expressa e escrita da Administração, assinada por quem detenha competência para firmar termos aditivos ou por autoridade que detenha competência delegada para esse fim, nos termos do art. 99 do Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

3.9.9.3. Para obtenção da autorização, a Contratada deverá identificar a pessoa física ou jurídica que pretende subcontratar e apresentar a documentação comprobatória de sua capacidade técnica, bem como dos requisitos pertinentes à idoneidade financeira e aos aspectos técnicos relativos à parcela a ser subcontratada, observados, no que couber, os mesmos critérios utilizados na contratação da empresa titular. A documentação será avaliada pela Administração e juntada aos autos do processo correspondente.

3.9.9.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TJ/AL ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9.9.5. A autorização da subcontratação não estabelece vínculo contratual entre o TJ/AL e a subcontratada e não afasta ou reduz a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração pela execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais e pelos atos ou omissões da subcontratada relacionados à parcela executada.

3.9.9.6. A subcontratada deverá observar integralmente as exigências técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano Operacional aprovado para o evento, especialmente as normas aplicáveis ao trabalho em altura e a NR-35.

3.10. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

3.10.4. A contratada deverá fornecer mão de obra de serventes e jardineiros para a realização de serviços extraordinários sob demanda.

3.10.5. As demandas para serviços extraordinários poderão ser destinadas para qualquer das unidades da capital ou do interior do estado e devem observar as seguintes premissas:

3.10.5.1. Jornada padrão de oito horas diárias;

3.10.5.2. Solicitação prévia formalizada por meio de Ordem de Serviços – OS, enviada para a empresa contratada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega da respectiva O.S.;

3.10.5.3. Os eventuais traslados de pessoas ou equipes para a realização destes serviços extraordinários serão responsabilidade da Contratante;

3.10.5.4. A quantidade de atendimentos para serviços extraordinários deve respeitar o limite anual constante no quadro abaixo:

Profissional	Capital	Interior	Totais
Servente	140	70	210
Jardineiro	50	70	120

3.10.6. A estimativa contante no quadro acima é apenas referencial, não sendo garantia de execução parcial ou total. Somente serão realizados os serviços extraordinários efetivamente demandados e formalmente solicitados através de O.S. – Ordem de Serviço especifica.

3.10.7. A supervisão dos serviços extraordinários é encargo do encarregado de turma nas localidades onde haja este profissional. Nas, demais unidades essa gerência ficará a cargo do fiscal setorial do local correspondente.

3.10.8. **Mutirões tipo 01**

3.10.8.1. A Contratada deverá realizar mutirões nas unidades do Estado abrangidas por este contrato, com o objetivo de executar limpeza suplementar, profunda e minuciosa (incluindo a limpeza de fachadas sem exposição a situação de risco e altura), ressalvados os edifícios-Sede do Tribunal de Justiça e do Fórum da Capital.

3.10.8.2. Para fins de dimensionamento logístico, planejamento da jornada de trabalho e estimativa de custos, as demandas de Mutirão Tipo 01 observarão duas dinâmicas operacionais distintas, conforme a distância e o tempo de deslocamento a partir da capital (Maceió):

I. Dinâmica de Execução em 01 (um) Dia: Aplicável às localidades situadas em um raio de até 120 km de Maceió, cujos serviços e deslocamentos de ida e volta ocorrem dentro da mesma jornada diária. Abrange as unidades de: Rio Largo (29 km), Marechal Deodoro (33 km), São Miguel dos Campos (56 km), Passo de Camaragibe (75 km), Matriz de Camaragibe (75 km), União dos Palmares (77 km) e Coruripe (88 km).

II. Dinâmica de Execução em 02 (dois) Dias com Pernoite: Aplicável às localidades situadas a mais de 120 km de Maceió, onde o tempo de trânsito inviabiliza a execução dos trabalhos em uma única jornada diária. Para estas unidades, o mutirão terá a duração de 02 (dois) dias

consecutivos, prevendo-se o deslocamento e início das atividades no primeiro dia, o pernoite da equipe no local de execução, a retomada e conclusão dos serviços na manhã do segundo dia, e o retorno para a capital no segundo turno deste. Abrange as unidades de: Arapiraca (129 km), Palmeira dos Índios (134 km), Penedo (166 km), Olho D'Água das Flores (205 km), Santana do Ipanema (226 km), Pão de Açúcar (232 km) e Piranhas (269 km).

3.10.8.3. A estimativa adotada para composição do orçamento referencial da licitação corresponde à realização de 4 (quatro) mutirões por ano para cada uma das 14 (quatorze) localidades constantes na matriz de deslocamento, totalizando 56 (cinquenta e seis) mutirões anuais.

3.10.8.4. Para fins exclusivos de formação da proposta, cada licitante deverá orçar os Mutirões Tipo 01 respeitando rigorosamente a dinâmica de dias (01 ou 02 dias) e os respectivos custos de deslocamento, alimentação e alojamento/pernoite previstos para cada localidade na planilha estimada, não constituindo a presente previsão obrigação de formalização efetiva das demandas, mas apenas parâmetro isonômico para julgamento e seleção da proposta mais vantajosa.

3.10.8.5. Para a realização de cada Ordem de Serviço de Mutirão Tipo 01, a Contratada deverá disponibilizar:

a) Equipe operacional fixa de 4 (quatro) profissionais, sendo 3 (três) serventes e 1 (um) Encarregado de turma;

b) Veículo próprio da empresa adequado para o transporte seguro da equipe e dos equipamentos;

c) Custeio de alimentação e/ou hospedagem para a equipe, mediante a estrita concessão das verbas indenitárias de deslocamento e adicionais de pernoite nos moldes fixados pela CCT SINDLIMP/SEAC-AL vigente;

d) Materiais e equipamentos relacionados no quadro abaixo:

MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS		
01	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p/p embalagem de 5L	02 Unidades
02	Álcool líquido – concentração hidroalcoólica – 70%, em embalagem de 5 litros.	01 unidade
03	Esponja de nylon dupla face, sendo um lado áspero, medindo 100x70x20mm.	06 unidades
04	Esponja de aço – Pacotes de 8 unidades	02 pacotes
05	Lustra Móveis embalagem de 500 ml com pulverizador	04 unidades
06	Detergente concentrado para limpeza geral (sabão geleia). Embalagem de 5 litros	01 galão

07	Sabão em pó, embalagem de 1 Kg.	01 unidade
08	Vaselina líquida em embalagem de um litro.	01 unidade
09	Vassoura de pelo Vassoura de pelo natural, para uso doméstico, medindo, aproximadamente 40 cm, com cabo de madeira plastificado.	04 unidades
10	Vassoura de pelo natural, de 60 cm, com cabo de madeira plastificado	02 unidades
11	Rodo plástico com 02 (duas) lâminas de borracha e cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 40 cm.	04 unidades
12	Balde de plástico para água, com alça de metal e capacidade para 08 litros.	04 unidades
13	Flanela em tecido 100% algodão, na cor branca, medindo 35x38 cm.	08 unidades
14	Pano de chão duplo, 100% algodão, medindo aproximadamente 60x40 cm.	08 unidades
EQUIPAMENTOS		
01	Lavadora de alta pressão Modelo: MB 176 MOVEL Pressão: 600PSI Motor: 2CV – Alta rotação / Monofásico Voltagem: 220V Polia motora: 62mm Correia: 1 x A-29 Vazão: 17 L/min Bomba: 3 Pistões de cerâmica Mangueira de saída 3/8”: 6 metros com trama de Aço 12 horas de uso contínuo Abastecimento de água diretamente da torneira ou por sucção de até 5 metros de profundidade Leve, prática, robusta, 100% nacional Pistola de fácil manuseio Pistola Carrinho Mangueira 6 metros em trama de Aço	01 Unidade

3.10.8.6. Os serventes regularmente lotados de forma fixa na unidade demandada integrarão a

equipe de execução durante o período do mutirão, atuando sob a coordenação do Encarregado da turma itinerante.

3.10.8.7. Os materiais enviados para a realização dos mutirões Tipo 01 que eventualmente não forem integralmente utilizados deverão, obrigatoriamente, ser deixados na unidade que recebeu os serviços, incorporando-se ao estoque local do prédio para uso rotineiro da equipe fixa.

3.10.9. **Mutirões tipo 02**

3.10.9.1. Nas eventuais necessidades de ações relacionadas à Justiça Itinerante, solenidades no Interior, ações de limpeza em unidades jurisdicionais ou administrativas não abrangidas por esta contratação, e situações análogas, a contratada deverá disponibilizar equipe extraordinária para a realização de mutirões tipo 02.

3.10.9.2. Os mutirões necessários serão precedidos de O.S. – Ordem de Serviço específica.

3.10.9.3. Os mutirões do tipo 02 poderão ser realizados em qualquer município do Estado de Alagoas. Para fins de estimativa de custos deverá ser considerada distância equivalente a 150 km da capital. Contudo, na lavratura das respectivas O. S., a distância real, considerada como base a Sede do Tribunal de Justiça, será indicada.

a) A remuneração para esta rubrica deverá refletir a distância real, e o custo de km rodado consignado na proposta contratada.

3.10.9.4. Para realização dos serviços contemplados nos mutirões Tipo 02 a Contratada deverá disponibilizar:

a) Equipe de 4 (quatro) pessoas, sendo 3 serventes e 1 encarregado de turma;

b) Veículo próprio;

c) Alimentação para equipe por meio da concessão de adicional de deslocamento conforme estabelecido na CCT – SINDLIMP – SEAC;

d) Materiais e equipamentos relacionados no quadro abaixo:

MATERIAIS		
01	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p/p embalagem de 5 litros	02 unidades
02	Álcool líquido – concentração hidroalcoólica – 70%, em embalagem de 5 litros.	01 unidade
03	Esponja de nylon dupla face, sendo um lado áspero, medindo 100x70x20mm.	06 unidades
04	Esponja de aço – Pacotes de 8 unidades	02 pacotes

05	Lustra Móveis embalagem de 500 ml com pulverizador	04 unidades
06	Detergente concentrado para limpeza geral (sabão geléia). Embalagem de 5 litros	01 galão
07	Sabão em pó, embalagem de 1 Kg.	01 unidade
08	Vaselina líquida em embalagem de um litro.	01 unidade

09	Vassoura de pelo natural, para uso doméstico, medindo, aproximadamente 40 cm, com cabo de madeira plastificado.	04 unidades
10	Vassoura de pelo natural, de 60 cm, com cabo de madeira plastificado	02 unidades
11	Rodo plástico com 02 (duas) lâminas de borracha e cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 40 cm.	04 unidades
12	Balde de plástico para água, com alça de metal e capacidade para 08 litros.	04 unidades
13	Flanela em tecido 100% algodão, na cor branca, medindo 35x38 cm.	08 unidades
14	Pano de chão duplo, 100% algodão, medindo aproximadamente 60x40 cm.	08 unidades
EQUIPAMENTOS		
01	Aspirador de Pó e água potência mínima 1.400W	01 unidade
02	Lavadora de Alta Pressão. Modelo: MB 176 MOVEL Pressão: 600PSI Motor: 2CV – Alta rotação / Monofásico Voltagem: 220V Polia motora: 62mm Correia: 1 x A-29 Vazão: 17 L/min Bomba: 3 Pistões de cerâmica	01 unidade

	Mangueira de saída 3/8": 6 metros com trama de Aço 12 horas de uso contínuo Abastecimento de água diretamente da torneira ou por sucção de até 5 metros de profundidade Leve, prática, robusta, 100% nacional Pistola de fácil manuseio Pistola Carrinho Mangueira 6 metros em trama de Aço	
04	Mangueira para água ½''com Esguicho – com encaixe rápido na torneira e no esguicho com 25 metros.	01 unidade
05	Escada com 6 degraus, material alumínio, dobrável	01 unidade
06	Kit limpa vidro completo, cabo telescópio de alumínio de no mínimo 5 metros	01 unidade

3.10.9.5. Se os mutirões tipo 02 forem realizados em municípios que tenham unidade jurisdicional ou administrativa, os materiais enviados para a realização dos respectivos mutirões, e que eventualmente não forem integralmente utilizados, deverão ser entregues nestas localidades.

3.10.9.6. Se o mutirão for realizado em municípios em que não haja unidades do Poder Judiciário de Alagoas, os eventuais materiais remanescentes deverão ser entregues na unidade indicada na O.S.

3.10.9.7. São estimados 48 (quarenta e oito) mutirões Tipo 02 por ano, podendo ser realizados em qualquer Município do Estado de Alagoas.

3.10.9.8. A realização dos eventos extraordinários – Mutirão Tipo 02 - deverá ser comunicada à empresa contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio da expedição de O.S – Ordem de Serviço, contendo no mínimo:

a) Tipo do mutirão;

b) Local de realização;

c) Data indicada;

d) horário previsto para o início dos serviços;

e) Local de entrega dos materiais remanescente.

3.4.1.1 Os serviços prestados por mutirões têm sua duração estimada de 8 horas cada, em horário compreendido entre as 7h e 22h.

3.4.1.2 Poderão ser demandados até 3 (três) mutirões extraordinários para serem realizados de forma simultânea.

3.10.10. **DESLOCAMENTOS EVENTUAIS**

2.9.7.1 Nas eventuais circunstâncias de deslocamentos de funcionários da empresa contratada para localidades fora da sua base de trabalho habitual os traslados ocorrerão em viaturas do Tribunal de Justiça de Alagoas, não gerando qualquer ônus para a contratada.

2.9.7.2 A critério da administração poderá haver deslocamentos de encarregados ou serventes de limpeza para quaisquer outros Órgãos, Instituições e/ou Empresas de interesse do Poder Judiciário Estadual. Os deslocamentos poderão ser realizados em qualquer Município do Estado de Alagoas.

2.9.7.3 Sempre que houver necessidade de deslocamento a Empresa disponibilizará a seu funcionário o valor para custeio da alimentação e quando for o caso hospedagem, observadas as regras determinadas no acordo coletivo correspondente.

2.9.7.4 O custeio da despesa de deslocamentos sem pernoite compreende exclusivamente o almoço dos funcionários. O custeio da despesa de deslocamentos com pernoite compreende a hospedagem com café da manhã o almoço e o jantar dos funcionários.

2.9.7.5 Os valores para custeio dos deslocamentos deverão ser entregues pela contratada aos funcionários com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data estimada para o deslocamento, de modo que este tenha os recursos necessários para sua manutenção nos eventuais deslocamentos.

2.9.7.6 A realização dos deslocamentos deverá ser comunicada pelo Fiscal do Contrato à Empresa contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio da expedição e entrega de O.S – Ordem de Serviço específica.

2.9.7.7 São estimados 180 (cento e oitenta) deslocamentos sem pernoite e 60 (sessenta) com pernoite ao ano para a hipótese acima.

2.9.7.8 Os quantitativos acima indicados são meramente estimativos, devendo ser utilizados para fins de balizamentos das propostas. Somente haverá o pagamento das despesas de deslocamentos nos casos de efetivo deslocamento, autorizados pelo Fiscal do Contrato mediante emissão prévia de Ordem de Viagem para esta finalidade.

2.9.7.9 As despesas de deslocamentos ocorridos no período (mês) deverão integrar a Nota Fiscal dos serviços mensais com indicação detalhada em item separado.

2.9.7.9.1 A Contratada poderá optar pela emissão de Nota Fiscal específica para os deslocamentos. As Notas fiscais nos meses que houver deslocamentos deverão vir acompanhadas das respectivas O.S. – Ordem de Serviço lavradas no período.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.3. O objeto deste certame será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

5. DA PROPOSTA

5.3. A proposta de preços deverá conter os seguintes requisitos:

a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;

b) Proposta de preços, datada e devidamente atualizada, em conformidade com os lances ofertados em sessão pública;

c) Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

d) Preços unitários dos materiais, equipamentos e demais insumos ofertados, acrescidos dos respectivos Custos Indiretos, Tributos e Lucro – CITL, segundo os percentuais informados pela própria licitante, além da indicação de marca e modelo, quando cabível, em conformidade com os Anexos I e II deste Termo de Referência;

e) Os custos relativos aos mutirões Tipo 01, Tipo 02, deslocamentos eventuais, fachadas com exposição a risco e serviços extraordinários deverão ser demonstrados de forma analítica, conforme modelo do Anexo IV deste Termo de Referência;

f) Valor mensal dos postos de trabalho; subtotal anual das parcelas recorrentes, compreendendo os postos de trabalho e as estimativas anuais de serviços, materiais e demais insumos sob demanda; valor total dos equipamentos previsto para toda a vigência; e valor global para 60 (sessenta) meses, apurado conforme o subitem 6.15.1 e o Anexo V deste Termo de Referência.

5.3.4. Para a parcela de limpeza de fachadas com exposição a risco, a composição referencial dos custos diretos, no valor total de R$ 200.702,60, constitui base uniforme e obrigatória para todas as licitantes, vedada sua alteração para fins de apresentação e julgamento das propostas. Sobre essa base, cada licitante aplicará exclusivamente o percentual de Custos Indiretos, Tributos e Lucro — CITL correspondente à sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 3.9.3 deste Termo de Referência.

5.4. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, junto à proposta descrita no subitem anterior:

5.4.4. Planilhas de custos e formação de preços, conforme regramento contido no item 6 deste Termo de Referência, com detalhamento de todos os elementos que impactam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, discriminando os seguintes itens:

5.4.4.1. Valor da remuneração da categoria profissional, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista;

5.4.4.2. Encargos sociais incidentes sobre a remuneração;

5.4.5. Demais itens componentes do preço ofertado, minuciosamente discriminados em moeda, corrente, e, quando cabível, percentuais em relação ao valor da remuneração.

5.4.6. Memória de cálculo devidamente preenchida conforme o modelo constante no anexo VI deste Termo de Referência, compatível com os valores indicados na proposta, bem como nas respectivas planilhas de custos e formação de preços;

5.4.7. Comprovação de adesão ao PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, se for o caso; e

5.4.8. Comprovação do FAP – Fator Acidentário Previdenciário no qual o proponente estiver enquadrado.

6. ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

6.3. As propostas deverão ser apresentadas pelos proponentes, contendo o detalhamento dos

custos que compõem os preços relativos à mão de obra, conforme modelo Anexo III deste Termo de Referência, baseado no ANEXO VII-D da IN 05/2017.

6.4. Além da planilha de custos e formação dos preços relativos à mão de obra a proponente deverá apresentar as demais planilhas exigidas neste Termo de Referência criadas em decorrência das especificidades da presente contratação.

6.5. Cada proponente deverá compor sua Proposta de Preços em obediência à CCT - Convenção Coletiva de Trabalho a qual estiver vinculado.

6.6. Caso na data da abertura da sessão pública o salário-mínimo vigente seja superior aos valores fixados nas Convenções Coletivas de Trabalho, aquele deverá ser adotado na composição dos custos das Propostas. Alterações posteriores à apresentação das propostas estão garantidas na forma do regramento insculpido no item 16 deste instrumento.

6.7. Deverão ser apresentadas Planilhas de Custos e Formação de Preços para cada uma das seguintes atividades: 01) Servente; 02) Jardineiro; 03) Encarregado, 04) Supervisor; 05) Mutirões Tipo 01; 06) Mutirões Tipo 02; 07) Deslocamentos eventuais; 08) Limpeza de fachadas com exposição a risco; 09) Serviços Extraordinários; 10) Equipamentos sob demanda; 11) Materiais sob demanda; e 12) Demais insumos sob demanda.

6.7.4. Para fins de elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços relativas à mão de obra, os campos correspondentes ao Adicional de Periculosidade e ao Adicional de Insalubridade, constantes do Módulo 1 – Composição da Remuneração do Anexo III, deverão ser preenchidos com percentual e valor iguais a zero, em conformidade com a premissa uniforme estabelecida nos subitens 2.19 e 2.20 deste Termo de Referência. Eventual repercussão econômica decorrente de conclusão diversa da avaliação técnica realizada durante a execução contratual será tratada exclusivamente na forma dos subitens 9.18 a 9.22 e da alocação de riscos estabelecida na contratação.

6.7.5. A planilha de composição relativa aos serviços de limpeza de fachadas deverá reproduzir integralmente a base de custos diretos estabelecida pela Administração. Eventual alteração dos valores ou quantitativos referenciais, não corrigida após diligência ou oportunidade de saneamento, ensejará a recusa da proposta, observadas as regras de julgamento e desclassificação do edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Deverão ser apresentados os preços unitários dos materiais, demais insumos e equipamentos, além de marca e modelo (quando couber) de cada produto ofertado, conforme modelo contido nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

6.9. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, por serem considerados encargos de natureza personalíssima, em tese, não podem ser repassados à Administração, nos termos da Súmula nº 254 do TCU – Tribunal de Contas da União. Por este motivo estes custos não foram inseridos na estimativa de custos do TJ/AL. Contudo, na análise das propostas será verificada a exequibilidades das propostas, em especial, nos casos dos regimes tributários que impliquem em impostos faturados.

6.9.4. Em conformidade com a mais recente jurisprudência do TCU, externada por meio do Acórdão 648/2016-Plenário, que faz nova leitura da Súmula TCU nº 254, os proponentes poderão optar por apresentar o detalhamento da composição dos seus custos sem o destaque dos valores relativos ao IRPJ e CSLL, ou, se preferirem, com o registro expresso desses encargos tributários nos termos dos novos entendimentos do TCU. Contudo, sempre verificando a exequibilidade dos

preços à luz da sua realidade tributária.

6.10. As Empresas deverão indicar, **OBRIGATORIAMENTE**, seu regime tributário para fins de aferição da exequibilidade da proposta.

6.11. As empresas optantes por regime tributário que implique em impostos faturados, inclusive Lucro Presumido ou Simples Nacional, deverão elaborar sua planilha de custos e formação de preços de acordo com sua realidade tributária, facultada a realização de diligência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio para aferição da exequibilidade da proposta. Para essa finalidade, deverá ser considerada não apenas a situação tributária existente na data da apresentação da proposta, mas também a compatibilidade do regime tributário adotado com a receita previsível decorrente da contratação, inclusive quanto aos efeitos de eventual superação dos limites legais para permanência no Simples Nacional.

6.12. No registro do custo relativo ao Seguro de Acidente de Trabalho, submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS, letra "F" deverá haver o registro do RAT – Risco de Acidente de Trabalho, baseado no CNAE ajustado ao FAP – Fator Acidentário Previdenciário da proponente. Base legal: CNAE – Decreto 6.957/2009 FAP – Resolução CNPS 1.316/2010.

6.12.4. As propostas deverão obrigatoriamente vir acompanhadas da comprovação do FAP aplicável.

6.13. O Tribunal de Justiça de Alagoas não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Portanto, caberá a cada proponente a composição dos seus preços à luz das normas em vigor e de sua realidade de custos.

6.14. A empresa proponente deverá apresentar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas de formação de custos de mão de obra, conforme modelo de planilha do Anexo III deste Termo de Referência, valores apurados com base na legislação vigente ou decorrente de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa.

6.15. A demonstração analítica de memória de cálculos na forma do Anexo VI deste Termo de Referência é compulsória. **A ausência da apresentação deste anexo implicará na desclassificação sumária da proponente**.

6.15.4. A memória de cálculo apresentada pela licitante integra sua proposta para todos os efeitos e constituirá documento de referência para a análise de exequibilidade, bem como para os futuros procedimentos de repactuação, reajustamento, revisão, prorrogação contratual e avaliação dos custos renováveis e não renováveis

6.16. Os custos mensais de fornecimento dos uniformes constantes no subitem 3.7 deverão ser rateados para os serventes e encarregado conforme especificações contidas no subitem 3.7.2, devendo ser registrados no módulo 5 – Insumos Diversos – Letra A – "Uniformes".

6.17. Os custos relativos aos serviços sob demanda (mutirões tipo 01, mutirões tipo 02, limpeza de fachada com exposição ao risco, serviços extraordinários e deslocamentos eventuais), bem como o fornecimento dos materiais e demais insumos constantes do Anexo I e dos equipamentos constantes do Anexo II, não integram o custo mensal da mão de obra, devendo ser registrados no resumo/consolidação da proposta conforme modelo constante do Anexo V deste Termo de

Referência.

6.17.4. Para fins de formação do orçamento estimado, apresentação das propostas e apuração do valor global da contratação para 60 (sessenta) meses, serão considerados: I — o valor mensal agregado dos postos de trabalho dos itens 01 a 04 do Anexo V, multiplicado por 60 (sessenta); II — o valor anual estimado dos serviços, materiais e demais insumos sob demanda dos itens 05 a 12 do Anexo V, multiplicado por 5 (cinco); e III — o valor total dos equipamentos do item 13 do Anexo V, apurado pelos quantitativos do Anexo II previstos para toda a vigência contratual, considerado uma única vez, sem multiplicação por 5 (cinco). O valor global corresponderá à soma dessas três parcelas, observadas as premissas de formação dos preços deste Termo de Referência e vedada a duplicidade de custos entre as planilhas.

6.18. A composição dos preços das parcelas previstas no subitem 6.15 deverá contemplar os Custos Indiretos, Tributos e Lucro – CITL inerentes à execução dos serviços ou ao fornecimento dos materiais, demais insumos e equipamentos. Os percentuais de CITL serão definidos por cada licitante segundo sua estrutura de custos, seu regime tributário e sua realidade empresarial, não ficando vinculados aos percentuais utilizados pela Administração exclusivamente para formação de seu orçamento estimado. Os custos diretamente integrantes das planilhas de mão de obra já contemplam o CITL na forma do Módulo 6 do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços constante do Anexo III deste Termo de Referência.

6.18.4. Os custos relativos à implantação, operação e manutenção do sistema de registro e controle de jornada dos empregados, incluindo licenças, sistemas, equipamentos ou dispositivos eventualmente adotados pela Contratada, conectividade, suporte técnico e demais despesas correlatas, deverão estar compreendidos na parcela de Custos Indiretos do Módulo 6 da Planilha de Custos e Formação de Preços, não sendo admitida remuneração específica ou pagamento destacado pelo TJ/AL.

6.19. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme subitem 7.9 do Anexo VII da IN 05/2017 e suas alterações.

7. VISTORIA

7.3. É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 4009-3017, da Diretoria Adjunta de Administração - DARAD.

7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

7.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.6. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das condições dos locais da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

8. HABILITAÇÃO

8.3. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos

a seguir relacionados:

8.3.4. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.4.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

8.3.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.4.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.3.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

8.3.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme aplicável;

8.3.5.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5.5. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.3.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.3.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.6.2. Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de realização simultânea de serviços de limpeza e conservação contemplando pelo menos 67 (sessenta e sete) colaboradores, correspondente a aproximadamente 49,63% do quantitativo total de 135 (cento e trinta e cinco) profissionais previsto para esta contratação.

8.3.6.3. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados.

8.3.6.4. Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da

compatibilidade exigida.

8.3.6.5. Caso o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência com fulcro no parágrafo segundo do Artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.3.6.6. O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.

8.3.6.7. O cumprimento dos requisitos de qualificação técnica constantes deste item poderá ser comprovado mediante a apresentação de um ou mais atestados, desde que, os atestados demonstrem a execução simultânea (mesma época – mês e ano) de serviços abrangendo o quantitativo mínimo estabelecido, de forma a comprovar a execução anterior de contrato(s) de porte semelhante ao da presente contratação.

8.3.7. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.3.7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.7.3. As demonstrações contábeis devem estar assinadas por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

8.3.7.4. A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos dos balanços Patrimoniais ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um): $\frac{\text{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

8.3.7.5. A SITUAÇÃO FINANCEIRA SERÁ AVALIADA AINDA:

a) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos

por cento) do valor anual estimado para a contratação;

b) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante os documentos contábeis exigidos neste item.

c) Comprovação por meio de declaração de compromissos assumidos, conforme modelo abaixo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Termo de Referência;

Nº	CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS R$ ( )						

Para fins de cálculo demonstrativo do subitem 8.1.4.5, alínea "c", visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada deverá ser observada a fórmula a seguir:

$$\frac{\text{VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO} \times 12}{\text{VALOR TOTAL DOS CONTRATOS*}} > 1$$

Obs. 01: O resultado da fórmula deverá ser superior a 1.
Obs. 02: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

8.3.7.6. A declaração de que trata a condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos dois últimos exercícios sociais,

8.3.7.7. Quando houver divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.3.7.8. Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta (DRE).

$$\frac{\text{(Valor da receita bruta (DRE) – Valor total dos contratos)}}{100} = \text{Valor da receita bruta}$$

8.3.7.9. A licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado de, no mínimo, R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em razão do contingente de empregados necessário à execução da contratação, nos termos do art. 4º-B, inciso III, alínea "e", da Lei nº 6.019/1974.

8.3.7.10. A comprovação será realizada mediante ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registrados, certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento oficial idôneo que demonstre o valor do capital social integralizado da licitante.

8.4. É facultado ao TJ/AL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

8.5. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere ao item 3;

9.4. Iniciar os serviços nas dependências do TJ/AL no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da O.S. - Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, ao fiscal do Contrato qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço nos locais estabelecidos;

9.5. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.6. Fornecer os materiais, equipamentos e demais insumos formalmente demandados por meio de Ordem de Fornecimento - OF, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da respectiva ordem à empresa Contratada, bem como cumprir, quanto aos equipamentos, as obrigações de manutenção, reparo e substituição estabelecidas no item 3.5;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, contados da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.8. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração observados os limites estabelecidos neste termo de referência;

9.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros;

9.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.11. DAS RESERVAS DE VAGAS E DA PARTICIPAÇÃO FEMININA

9.9.1. A Contratada deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as reservas legais para pessoas com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e dos arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021. A base de cálculo será a prevista na legislação aplicável ao quadro da empresa, sem sua substituição automática pelo número de postos deste contrato.

9.9.2. A reserva para pessoas egressas do sistema prisional, assim definidas no art. 11, § 5º, da Resolução CNJ nº 307/2019, observará o número de trabalhadores demandados pela execução contratual: 4% (quatro por cento) até 50 (cinquenta) trabalhadores; 5% (cinco por cento) de 51 (cinquenta e um) a 80 (oitenta); e 6% (seis por cento) acima de 80 (oitenta). Para os 135 (cento e trinta e cinco) postos previstos, serão reservadas 8 (oito) vagas, aplicando-se o arredondamento ao inteiro mais próximo orientado pelo CNJ, com elevação quando a fração for igual ou superior a 0,5. A obrigação será exigida da adjudicatária na assinatura do contrato e mantida durante sua execução, observadas as alterações do quantitativo de trabalhadores.

9.9.3. Nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução CNJ nº 497/2023 e do art. 25, § 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, em contratos com pelo menos 25 (vinte e cinco) trabalhadores. Para os 135 (cento e trinta e cinco) postos previstos, a reserva será de 7 (sete) vagas: 4 (quatro) para vítimas de violência doméstica e familiar e 3 (três) para mulheres dos demais grupos do art. 2º: trans e travestis; migrantes e refugiadas; em situação de rua; egressas do sistema prisional; e indígenas, campesinas e quilombolas. Haverá prioridade para mulheres pretas e pardas. Alterado o quantitativo, serão recalculadas as vagas, arredondando-se para cima a reserva mínima de 5% e destinando-se pelo menos metade das vagas reservadas às vítimas de violência doméstica e familiar, com as restantes destinadas aos demais grupos. Caberá ao Tribunal definir a distribuição entre os demais grupos, observadas as peculiaridades regionais.

9.9.4. A Contratada deverá cumprir as obrigações legais de aprendizagem profissional, observadas a base de cálculo, as atividades computáveis e as hipóteses de dispensa previstas na CLT e em sua regulamentação. O número de postos deste contrato não substituirá a base legal de cálculo. Serão respeitadas as proibições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e as demais restrições aplicáveis aos menores de 18 (dezoito) anos.

9.9.5. Será observada, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando-se pelo menos 50% (cinquenta por cento) de mulheres em cada função contratada, conforme o art. 2º da Resolução CNJ nº 255/2018. A aplicação da regra por função não autoriza diminuir a participação feminina no conjunto do contrato, admitida a flexibilização motivada para funções insalubres ou com jornada noturna, na forma do § 7º do mesmo artigo. Funções com um único posto serão examinadas mediante justificativa específica, sem divisão fictícia de vaga ou dispensa automática da política de participação feminina. O percentual de 50% constitui referência mínima, sem limitar a participação das mulheres.

9.9.6. As reservas específicas para egressos e para mulheres vulneráveis serão apuradas separadamente. Cada trabalhador será identificado em apenas uma dessas reservas para comprovação dos respectivos quantitativos, ainda que reúna condições para integrar ambas, vedado utilizá-lo para reduzir o total de vagas reservado a pessoas distintas. As mulheres admitidas em qualquer dessas reservas serão computadas normalmente na participação feminina por função e no conjunto do contrato.

9.9.7. O cadastramento e o encaminhamento de pessoas egressas serão articulados com o Escritório Social ou, na sua ausência, com as equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal. A identificação, a verificação da elegibilidade e o encaminhamento das mulheres vulneráveis serão realizados pelo Tribunal, por intermédio de instituições parceiras formalmente constituídas. A Contratada realizará a seleção profissional e a contratação, respeitados os requisitos objetivos dos postos e a proibição de discriminação.

9.9.8. A comprovação do enquadramento nas reservas será realizada por documentação adequada ao fluxo institucional de encaminhamento, com acesso restrito aos responsáveis pela execução e fiscalização. A Contratada e o Tribunal deverão preservar o sigilo das condições pessoais, sendo vedadas sua divulgação no ambiente de trabalho e a exigência de documentos excessivos ou desnecessários à finalidade da contratação.

9.9.9. A indisponibilidade de candidatas qualificadas para a reserva de mulheres vulneráveis, comprovada mediante registro das solicitações e dos encaminhamentos realizados, será apreciada pela fiscalização conforme o art. 3º, § 6º, da Resolução CNJ nº 497/2023, sem caracterizar

descumprimento quando configurada a hipótese normativa. A Contratada deverá comunicar as dificuldades e manter as diligências para preenchimento. Eventuais dificuldades nas demais reservas serão comunicadas e examinadas segundo as respectivas normas, sem aplicação automática da mesma exceção.

9.9.10. A Contratada apresentará mensalmente à fiscalização a relação dos trabalhadores vinculados ao contrato e os elementos necessários à verificação das reservas e da participação feminina por função, comunicando as vacâncias e as providências para recomposição. Quanto às reservas legais do quadro da empresa, apresentará os comprovantes pertinentes quando solicitados, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021. O acesso aos dados pessoais será restrito à finalidade de fiscalização e observará a Lei nº 13.709/2018.

9.12. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs, quando for o caso;

9.13. Apresentar à contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;

9.14. Toda e qualquer alteração do quadro de colaboradores deve ser informada para a contratante, com indicação dos dados dos novos empregados.

9.15. Substituir os empregados nos casos de eventuais ausências, tais como férias, faltas, licenças e outros impedimentos. Quando se tratar de faltas imprevisíveis, a contratada deverá substituir o funcionário no prazo máximo de duas horas, contados do início do expediente. A obrigação de substituição observará a dispensa de cobertura prevista no subitem 3.8.

9.16. Caso não ocorra a substituição dos empregados, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal dos serviços não executados.

9.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.18. Pagar os salários dos empregados colocados à disposição do contratante, através de depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

9.19. Comprovar o pagamento das verbas rescisórias no mês de sua ocorrência;

9.20. A Contratada deverá, sob sua responsabilidade e às suas expensas, providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do início efetivo da prestação dos serviços, avaliação técnica das condições de insalubridade e periculosidade existentes nas unidades efetivamente ativadas e nas atividades executadas, mediante laudo elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho legalmente habilitado.

9.20.4. A avaliação deverá considerar as condições reais de execução dos serviços, os ambientes atendidos, as atividades efetivamente desempenhadas, os agentes de risco eventualmente existentes, a organização e os métodos de trabalho e as medidas de prevenção e proteção adotadas, devendo o laudo identificar, quando cabível, as categorias, atividades ou postos atingidos, o agente caracterizador, o respectivo enquadramento normativo, o grau de insalubridade ou a condição de periculosidade, as medidas de prevenção e proteção aplicáveis e a data a partir da qual se encontra caracterizada a exposição.

9.20.5. Após a avaliação inicial, nova perícia ou revisão do laudo somente será exigida quando ocorrer alteração relevante das condições de execução capaz de modificar a exposição dos trabalhadores aos agentes de risco, inclusive em razão da ativação de nova unidade, alteração de ambientes, atividades, métodos ou processos de trabalho, introdução ou substituição de equipamentos ou medidas de proteção, superveniência de norma aplicável ou mediante solicitação tecnicamente motivada da fiscalização.

9.20.6. Não será exigida renovação periódica ou anual do laudo quando permanecerem inalteradas as condições que fundamentaram a avaliação técnica anterior.

9.21. O laudo será submetido à fiscalização do contrato. Caso suas conclusões confirmem a inexistência de condições ensejadoras dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, ficará ratificada a premissa adotada na formação dos preços, sem repercussão econômica no contrato.

9.21.4. Caso o laudo caracterize obrigação de pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade decorrente das condições de execução inerentes ao objeto e exigidas pelo Contratante, eventual repercussão econômica será considerada materialização de risco contratual expressamente alocado ao Contratante, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

9.21.5. Serão de responsabilidade da Contratada os impactos decorrentes exclusivamente de método, processo, organização do trabalho ou opção operacional por ela adotada que crie ou amplie exposição a risco não inerente às condições de execução estabelecidas pela Administração, quando existente alternativa tecnicamente adequada, compatível com o contrato e apta a evitar a referida exposição.

9.22. Na hipótese prevista no subitem 9.19.1, a repercussão econômica deverá ser demonstrada por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e respectiva memória de cálculo, limitada aos empregados, categorias ou postos efetivamente abrangidos pelo laudo e aos custos diretamente decorrentes da condição tecnicamente caracterizada.

9.22.4. A adequação do valor contratual decorrente da materialização do risco alocado ao Contratante será formalizada mediante o instrumento contratual cabível, após análise técnica e econômico-financeira da documentação apresentada.

9.22.5. Quando a avaliação inicial identificar condição existente desde o início da prestação dos serviços, eventual repercussão econômica terá como referência a data de início da efetiva exposição indicada no laudo. Tratando-se de alteração superveniente das condições de execução, será considerada a data em que a nova condição de exposição tiver sido tecnicamente caracterizada.

9.23. A ativação de nova unidade ou a alteração relevante das condições de execução que possa repercutir na caracterização da insalubridade ou periculosidade deverá ser objeto de avaliação técnica específica, aplicando-se às respectivas conclusões as regras previstas nos subitens anteriores.

9.24. A tramitação da análise administrativa de eventual repercussão econômico-financeira não afasta a responsabilidade da Contratada pelo tempestivo cumprimento das obrigações trabalhistas e das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados.

9.25. Não será exigida certidão de distribuição cível dos trabalhadores alocados, nem certidão de antecedentes criminais de forma generalizada. Eventual exigência específica de antecedentes criminais dependerá de previsão legal ou de justificativa concreta relacionada à natureza das

atividades efetivamente atribuídas ou ao grau especial de confiança exigido, com decisão motivada e observância da proteção de dados e da vedação de discriminação. O simples acesso às instalações ou o contato ocasional com processos e livros não ensejará exigência automática. A condição de egresso do sistema prisional não constituirá, por si só, impedimento à contratação ou à alocação, respeitadas as condições legais de exercício da atividade.

9.26. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.27. Atender de imediato às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que a Administração julgar necessários e, em especial se ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.30. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.31. Fornecer à Contratante os documentos relacionados nos subitens seguintes para comprovação das obrigações contratuais, limitados aos dados necessários à fiscalização e encaminhados por canal seguro, com acesso restrito às pessoas autorizadas. Poderão ser ocultados dados estranhos à finalidade da comprovação, desde que preservadas as informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações.

9.31.4. Cópia do contrato de trabalho e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

9.31.5. Registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação;

9.31.6. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização dos exames médicos (admissional e periódicos e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função);

9.31.7. Cópias de documento que caracterizem o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

9.31.8. Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime do PIS/PASEP;

9.31.9. Relatórios ou espelhos dos registros de jornada extraídos do sistema de controle de frequência utilizado pela Contratada, contendo os registros necessários à comprovação das horas trabalhadas, inclusive horas extraordinárias, quando houver;

9.31.10. Comprovantes de comunicação da concessão de férias aos empregados e, quando cabíveis, ao órgão competente e ao sindicato representativo, observados os destinatários, os prazos e os requisitos legais próprios da modalidade adotada.

9.31.11. Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias, abono pecuniário e 13º Salários (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

9.31.12. Comprovantes de opção e fornecimento de vale transporte, quando for o caso;

9.31.13. Comprovantes de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for o caso, na época própria;

9.31.14. Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

9.31.15. Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim o exigir;

9.31.16. Documento que comprove a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

9.31.17. Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo); e

9.31.18. Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado.

9.32. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;

9.33. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

9.34. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.35. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato;

9.36. Instruir seus prepostos, nas unidades do Tribunal de Justiça de Alagoas, a repassar aos ocupantes dos postos de serviços às normas internas disciplinares, regimentais e de Segurança e Medicina do Trabalho do contratante. A necessidade de cumprimento de normas do contratante, não autoriza, sob hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.37. Entregar as respectivas notas fiscais imediatamente após o encerramento do mês de prestação dos serviços (prazo máximo: três dias úteis), compreendendo os serviços prestados no período entre 1º (primeiro) e último dia de cada mês na sede do TJ/AL, acompanhado da documentação pertinente.

9.38. Eventual atraso na entrega das notas fiscais poderá acarretar encargos moratórios relativos à contribuição previdenciária. Nesta hipótese o ônus deverá ser suportado exclusivamente pela contratada.

9.39. No Primeiro e último mês de prestação de serviços, nas notas fiscais, deverá haver a cobrança pro rata tempore, em conformidade com os dias em que efetivamente houver a prestação dos serviços.

9.40. Autorizar o contratante a proceder ao desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e

demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.41. Desde que não contrarie as normas intersindicais poderá ser prevista compensação de horas não trabalhadas em feriados públicos não coincidentes com os da iniciativa privada, podendo ser trabalhados como horas suplementares em dias úteis ou aos sábados.

9.42. Controlar as compensações através de banco de horas em observância às regras contidas nas respectivas CCTs – Convenções Coletivas de Trabalho.

9.43. Cumprir fielmente os acordos coletivos, bem como as obrigações trabalhistas.

9.44. Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho.

9.45. Após a formalização do contrato, deve a empresa vencedora do certame licitatório instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório na cidade de Maceió, devidamente estruturado, para atender às demandas do contratante, de maneira a cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência. Tal obrigação é justificada pelas peculiaridades do contrato, que exige contato direto com o corpo administrativo da empresa e as informações imediatas com relação aos documentos vinculados à contratação;

9.46. Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

9.47. Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso a Estrato de Informações Previdenciárias.

9.48. A CONTRATADA deverá obedecer durante toda a vigência contratual os seguintes **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

9.48.4. Produtos de limpeza com menor impacto ambiental:

a) sejam biodegradáveis;

b) possuam baixo teor de compostos tóxicos;

c) não contenham fosfatos ou substâncias poluentes em níveis elevados;

d) Os produtos saneantes utilizados deverão possuir formulação biodegradável e atender às normas sanitárias e ambientais vigentes.

9.48.5. Uso Racional de Energia:

a) equipamentos de limpeza com menor consumo energético;

b) desligamento de equipamentos quando não utilizados.

9.48.6. Jardinagem Sustentável:

a) uso preferencial de fertilizantes orgânicos;

a) restrição ao uso indiscriminado de agrotóxicos;

b) manejo adequado de resíduos vegetais.

9.49. Cumprir as disposições de proteção de dados e sigilo previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à orientação e ao treinamento dos empregados, à assinatura prévia de termo

individual de confidencialidade por todos os empregados alocados em ambientes nos quais possam ter contato, ainda que eventual ou involuntário, com autos, processos, livros, documentos ou dados pessoais protegidos, mesmo quando a consulta e o manuseio dessas informações não integrem suas atribuições, à comunicação de incidentes e à destinação dos dados ao término do tratamento.

9.50. Promover, no primeiro mês de prestação dos serviços e, posteriormente, a cada ano, capacitação dos empregados alocados neste contrato sobre prevenção e combate ao assédio moral e sexual e à discriminação, mantendo registros de sua realização disponíveis à fiscalização;

9.51. Distribuir a cada novo empregado alocado no contrato, por ocasião de seu ingresso, materiais informativos sobre prevenção e combate ao assédio moral e sexual e à discriminação;

9.52. Instituir e manter canal de comunicação acessível aos empregados para recepção de denúncias de possíveis casos de assédio moral e/ou sexual ou de discriminação, com tratamento reservado das informações e proteção das pessoas envolvidas;

9.53. Encaminhar à gestão do contrato as denúncias recebidas acerca de possíveis casos de assédio moral ou sexual e de discriminação, para as providências cabíveis no âmbito do TJAL, sem prejuízo das medidas de sua competência como empregadora e da preservação do sigilo;

9.54. Incentivar a prática de relações respeitosas no ambiente de trabalho, prevenindo condutas de assédio e discriminação;

9.55. Promover a difusão contínua de material informativo, em meios virtuais e impressos, sobre prevenção e combate ao assédio moral e sexual e à discriminação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3. O Contratante observará, na fase preparatória e durante a execução do contrato, as seguintes obrigações:

10.3.4. Expedir nota de empenho, bem como ordem de serviço para solicitar início da execução dos serviços;

10.3.5. Expedir Ordem de Serviço inicial contemplando as unidades consignadas no escopo da contratação, ressalvados o Centro Administrativo do Poder Judiciário e a Sede da Presidência do Tribunal de Justiça, cujos postos de serventes e respectivos encarregados somente serão ativados mediante Ordem de Serviço específica, nos termos dos subitens 2.15 e 2.16 deste Termo de Referência;

10.3.6. Definir mensalmente os insumos que deverão ser demandados para a contratada, por meio do fiscal do contrato, devendo ser entregue ao preposto da empresa contratada;

10.3.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;

10.3.9. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;

10.3.10. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da contratada às dependências da contratante, desde que devidamente identificados;

10.3.11. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

10.3.12. Aplicar as regras de acompanhamento dos Indicadores de Medição de Resultados – IMR, previstas neste termo de referência;

10.3.13. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

10.3.14. Providenciar, por intermédio da unidade competente do Tribunal e com a participação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a elaboração e a juntada aos autos, previamente à celebração do contrato, do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) relativo às operações de tratamento abrangidas por esta contratação, em especial às hipóteses de compartilhamento de informações com a Contratada, observada a Resolução CNJ nº 363/2021. O relatório deverá identificar os dados tratados, as finalidades e bases legais, os agentes e perfis de acesso, os riscos aos direitos dos titulares e as medidas de prevenção e mitigação, com atualização quando alterações relevantes no tratamento assim exigirem.

10.3.15. Apurar, por suas instâncias competentes, denúncias de assédio e discriminação envolvendo magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, bem como oficiar à Contratada os possíveis casos envolvendo empregados terceirizados para adoção das providências cabíveis, preservados o sigilo e a proteção das pessoas envolvidas;

10.3.16. Apoiar a difusão de informações e campanhas institucionais de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou seu respectivo substituto, conforme (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e Atos Normativos do TJAL nº 19/2023 e nº 20/2023.

12. IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

12.3. Será utilizado Instrumento de Medição de Resultado – IMR destinado à aferição objetiva da qualidade e do nível de cumprimento dos serviços ordinários executados, estabelecendo critérios mensuráveis para a apuração dos resultados e para as correspondentes adequações de pagamento.

12.4. O IMR será apurado mensalmente, mediante combinação de indicadores objetivos verificados pela fiscalização e de indicador complementar de satisfação dos usuários, observadas as rotinas, frequências e resultados esperados estabelecidos no item 3 deste Termo de Referência.

12.5. A avaliação objetiva será realizada por unidade atendida, mediante Ficha Mensal de Avaliação da Unidade, preferencialmente em meio eletrônico, a ser preenchida pelo Fiscal Setorial, Fiscal Técnico ou servidor formalmente designado para essa finalidade.

12.5.4. A ficha será estruturada de forma simplificada, devendo exigir detalhamento ou apresentação de evidências somente quando registrada desconformidade, ressalvadas as informações que possam ser obtidas diretamente dos sistemas, controles de jornada, registros de ocorrências, Ordens de Serviço, documentos de fiscalização e demais fontes já produzidas durante a execução

contratual.

12.5.5. A ausência de registro de desconformidade não impede a realização, a qualquer tempo, de inspeções, verificações por amostragem ou outras ações de fiscalização destinadas à confirmação da regular execução contratual.

12.6. O Índice de Desempenho – ID será composto pelos seguintes indicadores:

INDICADOR	OBJETO DE AVALIAÇÃO	PESO MÁXIMO
I	Qualidade e cumprimento das rotinas de limpeza, conservação e jardinagem	35 pontos
II	Disponibilidade dos postos e reposição de ausências	25 pontos
III	Disponibilidade de materiais, insumos e suprimentos sob responsabilidade da Contratada	15 pontos
IV	Uniformes, identificação e equipamentos de proteção individual	10 pontos
V	Atendimento das ocorrências, solicitações e determinações da fiscalização	10 pontos
VI	Satisfação dos usuários	5 pontos
	TOTAL	**100 pontos**

12.7. Indicador I – Qualidade e cumprimento das rotinas – até 35 pontos.

12.7.4. A fiscalização realizará, em cada unidade, ao menos uma avaliação mensal por amostragem, contemplando no mínimo 5 (cinco) pontos de verificação dentre as rotinas e resultados previstos no item 3 deste Termo de Referência, distribuídos, sempre que existentes e aplicáveis, entre áreas internas, banheiros, áreas externas e ajardinadas e demais atividades de periodicidade vencida no período.

12.7.5. Cada ponto de verificação receberá um dos seguintes conceitos:

a) 2 – Conforme: resultado integralmente compatível com a obrigação contratual;

b) 1 – Parcialmente conforme: desvio pontual que não impeça o atingimento substancial do resultado esperado e seja passível de imediata correção;

c) 0 – Não conforme: resultado incompatível com a obrigação contratual; ou

d) X – Não aplicável: quando a atividade ou condição não incidir sobre a unidade ou período avaliado.

12.7.6. A pontuação do Indicador I será obtida mediante a razão entre os pontos efetivamente alcançados e a pontuação máxima possível dos itens aplicáveis, multiplicada por 35.

12.8. Indicador II – Disponibilidade dos postos e reposição de ausências – até 25 pontos.

12.8.4. O indicador será aferido mediante os registros de jornada, controles de presença, substituições e demais documentos de acompanhamento da mão de obra disponibilizada no período.

12.8.5. A pontuação corresponderá à proporção entre as horas de cobertura efetivamente disponibilizadas e as horas de cobertura contratualmente exigidas na unidade, limitada ao máximo de 25 pontos, desconsideradas as ocorrências justificadas e reconhecidas pela

fiscalização como não imputáveis à Contratada.

12.9. Indicador III – Materiais, insumos e suprimentos – até 15 pontos.

12.9.4. Serão avaliadas a disponibilidade, suficiência e adequação dos materiais, insumos e suprimentos necessários à execução ordinária dos serviços cuja disponibilização seja de responsabilidade da Contratada.

12.9.5. A avaliação observará os conceitos 2, 1, 0 e X definidos no subitem 12.5.2, considerando-se, sempre que aplicáveis, a disponibilidade dos materiais de limpeza, dos suprimentos de higiene e dos demais insumos necessários às atividades do período.

12.9.6. A pontuação será obtida mediante a razão entre os pontos alcançados e os pontos máximos possíveis, multiplicada por 15.

12.10. Indicador IV – Uniformes, identificação e EPIs – até 10 pontos.

12.10.4. A fiscalização verificará, por amostragem, a utilização regular dos uniformes, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigíveis para as atividades executadas.

12.10.5. A amostra abrangerá, sempre que possível, no mínimo 20% (vinte por cento) dos empregados alocados na unidade, limitada a 10 (dez) empregados e nunca inferior a 3 (três), salvo quando a própria unidade possuir quantitativo inferior.

12.10.6. A pontuação corresponderá à proporção de requisitos verificados em conformidade em relação ao total de requisitos aplicáveis na amostra, multiplicada por 10.

12.11. Indicador V – Atendimento de ocorrências e solicitações – até 10 pontos.

12.11.4. Serão consideradas as solicitações, ocorrências e determinações formalmente registradas pela fiscalização e compreendidas no objeto contratado.

12.11.5. A pontuação corresponderá à proporção entre as demandas atendidas dentro do prazo contratualmente estabelecido ou expressamente fixado pela fiscalização e o total de demandas exigíveis no período, multiplicada por 10.

12.11.6. Na inexistência de demandas exigíveis no período, será atribuída pontuação integral ao indicador.

12.12. Indicador VI – Satisfação dos usuários – até 5 pontos.

12.12.4. A percepção dos usuários será aferida por pesquisa eletrônica mensal, de preenchimento simples, com identificação obrigatória da unidade avaliada e limitação de uma resposta por usuário em cada competência.

12.12.5. A pesquisa compreenderá, no mínimo, avaliação quanto:

a) à limpeza e conservação dos ambientes;

b) à higiene dos banheiros e disponibilidade dos suprimentos pertinentes;

c) ao atendimento das necessidades ou solicitações relacionadas aos serviços de limpeza.

12.12.6. As respostas serão atribuídas em escala de 1 a 5, sendo a média convertida proporcionalmente para o limite máximo de 5 pontos.

12.12.7. O resultado da pesquisa somente produzirá efeito financeiro quando forem obtidas, no

período, no mínimo 30 (trinta) respostas válidas provenientes de pelo menos 5 (cinco) unidades distintas.

12.12.8. Não atingida a amostra mínima prevista no subitem anterior, o Indicador VI será desconsiderado, e a pontuação obtida nos indicadores objetivos, cujo total máximo corresponde a 95 pontos, será proporcionalmente convertida para a escala de 0 a 100 pontos.

12.13. Não serão computadas como desconformidade situações decorrentes de fatores comprovadamente alheios à atuação da Contratada, tais como falta de água ou energia, obras, interdição de ambientes, impossibilidade de acesso determinada pela Administração, atos de terceiros ou outras circunstâncias que tenham relação causal demonstrada com o resultado verificado.

12.14. A Nota Objetiva da Unidade – NOU corresponderá à soma das pontuações dos Indicadores I a V.

12.14.4. Para formação do resultado objetivo global, as notas das unidades serão ponderadas pela quantidade de postos ordinários efetivamente ativados e alocados em cada unidade no respectivo período.

12.14.5. O resultado objetivo consolidado corresponderá à média ponderada das Notas Objetivas das Unidades.

12.14.6. A pontuação do Indicador VI será acrescida ao resultado objetivo consolidado quando atingida a amostra mínima estabelecida no subitem 12.10.4.

12.14.7. O resultado final constituirá o Índice de Desempenho – ID, expresso em percentual, limitado a 100%.

12.15. O Índice de Desempenho apurado determinará a adequação do pagamento incidente exclusivamente sobre a parcela mensal dos serviços ordinários, não alcançando materiais, equipamentos, mutirões, limpeza de fachadas, serviços extraordinários, deslocamentos ou outras parcelas remuneradas por demanda, conforme tabela:

TABELA DE AVALIAÇÃO DO IMR - TJAL	
ÍNDICE DE DESEMPENHO – ID	**ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO**
A partir de 95%	0%
93% a 94,9%	1%
91% a 92,9%	2%
89% a 90,9%	3%
87% a 88,9%	4%
85% a 86,9%	5%
83% a 84,9%	6%
81% a 82,9%	7%
79% a 80,9%	8%
77% a 78,9%	9%
Inferior a 77%	10%

12.15.4. A adequação mensal decorrente do IMR ficará limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela mensal dos serviços ordinários.

12.16. Durante os primeiros 60 (sessenta) dias de execução contratual, o IMR será integralmente apurado e comunicado à Contratada, porém seus resultados não produzirão adequação financeira, destinando-se o período à calibração dos procedimentos, correção de rotinas e alinhamento entre fiscalização e Contratada.

12.16.4. O disposto no subitem anterior não afasta a responsabilidade por infrações contratuais autônomas objetivamente caracterizadas durante o período.

12.17. Ao final de cada competência, o Fiscal Técnico consolidará as avaliações e dará ciência à Contratada do relatório do IMR e do respectivo Índice de Desempenho.

12.17.4. A Contratada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da ciência, apresentar justificativas, documentos ou evidências relacionados às desconformidades registradas.

12.17.5. A fiscalização analisará as manifestações apresentadas e, quando demonstrada a ocorrência de fator não imputável à Contratada ou erro material na avaliação, promoverá a correspondente correção antes da consolidação definitiva do resultado.

12.18. As adequações de pagamento decorrentes do IMR possuem natureza de ajuste da remuneração ao nível de serviço efetivamente prestado e não constituem multa ou sanção administrativa.

12.18.4. A mesma ocorrência somente poderá fundamentar processo sancionatório quando configurar, de forma autônoma e objetivamente demonstrada, infração contratual prevista no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedada a aplicação de dupla consequência punitiva pelo mesmo fato.

12.19. Resultado inferior a 77% (setenta e sete por cento), isoladamente considerado, não caracteriza automaticamente inexecução parcial nem constitui causa automática de extinção contratual.

12.19.4. A obtenção de ID inferior a 77% (setenta e sete por cento) em 3 (três) competências consecutivas ou em 6 (seis) competências intercaladas no período de 12 (doze) meses poderá ensejar a apuração de descumprimento contratual quando os resultados decorrerem de desconformidades objetivamente identificadas, imputáveis à Contratada e não corrigidas após regular notificação da fiscalização e concessão de prazo para correção.

12.19.5. Configurado o descumprimento contratual nos termos do subitem anterior, poderão ser adotadas as medidas sancionatórias e de extinção contratual previstas na legislação e neste Termo de Referência, mediante procedimento próprio.

12.20. Os formulários, rotinas operacionais e meios eletrônicos utilizados para aplicação do IMR poderão ser aperfeiçoados durante a execução contratual, desde que não sejam alterados, em prejuízo da Contratada, os indicadores, pesos, critérios essenciais de pontuação ou limites de adequação financeira previstos neste Termo de Referência sem a correspondente formalização.

13. DO PAGAMENTO

13.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do atesto das notas fiscais realizada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;

b) Comprovante de recolhimento do FGTS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);

c) Comprovante de recolhimento do INSS (cópia devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original para autenticação pelo Fiscal);

d) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão conjunta RFB/PGFN, negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;

f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

g) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

h) Folha de pagamento de salários, devidamente assinada pelos recebedores;

i) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, além de salário-família, caso devido, assinado pelo empregado, ou, conforme o artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

j) Comprovante de entrega de vale transporte, quando for o caso;

k) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social / SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

l) Comprovante de pagamento do auxílio alimentação;

m) Comprovante de recolhimento do IRPF, quando houver;

n) Relação nominal dos empregados, relacionando-os aos seus respectivos postos de trabalho, bem como as observações e/ou alterações ocorridas no mês a que se referir a nota fiscal para o pagamento (férias, licenças, substituições, etc.);

o) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

p) Planilha fornecida pela contratante para preenchimentos com informações dos funcionários para publicação no Portal da Transparência.

13.4. Observação 1: Os comprovantes previstos nas alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m”, deverão referir-se ao mês anterior ao de competência da referida Nota Fiscal. No pagamento da última nota fiscal do Contrato, será analisada a documentação relativa ao último mês de prestação contratual.

13.5. Da Emissão do Documento Fiscal: A Contratada deverá emitir o faturamento mensal referente aos serviços efetivamente prestados e aceitos, separando por instâncias (primeiro e segundo graus), observando ainda as seguintes diretrizes de clareza e segregação:

a) Preferencialmente, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais (NFs) distintas para cada modalidade de remuneração (Serviços Ordinários, Materiais/Insumos, Equipamentos, Mutirões, Serviços Extraordinários e demais parcelas sob demanda).

b) Fica facultado à Contratada, visando atender à sua conformidade tributária e evitar riscos de bitributação ou desenquadramento de insumos, consolidar as diferentes métricas em uma única Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), desde que cada parcela/item seja discriminada

individualmente no corpo do documento fiscal ou em seus itens específicos.

c) Em qualquer das hipóteses de faturamento (NFs apartadas ou unificadas), o documento fiscal deverá obrigatoriamente destacar o valor unitário e total de cada parcela, vedada a aglutinação de valores de naturezas distintas (ex: agrupar mão de obra e materiais em um único campo sem distinção).

13.6. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s), obrigatoriamente, de Relatórios Gerenciais Individualizados, contendo:

a) Materiais e Insumos: Ordens de fornecimento, relação detalhada dos materiais fornecidos no período, com indicação de quantidades, preços unitários e totais, em estrita coerência com os valores consignados no documento fiscal e contrato.

b) Serviços Sob Demanda (Mutirões, limpeza de fachadas e extraordinários): Cópia das respectivas Ordens de Serviço (OS) devidamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição do serviço, local de execução, valores unitários e o valor final apurado.

c) Equipamentos: Cópia das respectivas Ordens de Fornecimento - OF, acompanhada da identificação dos equipamentos fornecidos no período, com indicação de quantidade, marca, modelo, número de série, quando existente, unidade de destinação, preço unitário e total, em estrita coerência com os valores consignados no documento fiscal e no contrato.

13.7. A não apresentação correta dos documentos fiscais e auxiliares definidos acima implicarão na devolução da fatura para correção, os valores constantes nos relatórios gerenciais e nas Ordens de Serviço deverão ser rigorosamente idênticos aos valores destacados na(s) Nota(s) Fiscal(is), não se admitindo arredondamentos ou agrupamentos que dificultem a aferição da métrica aplicada.

13.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo;

13.9. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

13.10. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; e

13.11. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

13.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.

13.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.14. Antes do pagamento, a contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade

do cadastramento da contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

13.15. A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato.

13.16. No ato do pagamento serão realizados os descontos relacionados os IMRs – Instrumentos de Medição de Resultados estabelecidos.

13.17. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária e previdenciária previstas na legislação aplicável.

13.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.19. A contratante reterá as verbas futuras e realizará o depósito mensal em conta- depósito vinculada, bloqueada para movimentação conforme capítulo próprio deste termo de referência.

13.20. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

13.21. Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária;

13.22. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com o Tribunal de Justiça de Alagoas.

14. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS MORATÓRIOS

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da parcela vencida será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, aplicada pro rata die, a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo contratual de pagamento até a data do efetivo pagamento. Sobre o valor atualizado serão acrescidos juros moratórios simples de 6% (seis por cento) ao ano, sem capitalização, proporcionais aos dias de atraso, calculados pela seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Donde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias corridos de atraso, excluído o dia do vencimento e incluído o dia do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela vencida, atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE;
I = Taxa diária de juros moratórios = 0,000164384, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%. I = (6/100)

365
I = 0, 000164384

14.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. CONTA DEPÓSITO VINCULADA

15.3. A Contratante reterá mensalmente, do valor contratual devido à Contratada, as provisões para férias, terço constitucional de férias, décimo terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e encargos incidentes sobre férias, terço constitucional e décimo terceiro salário, para depósito em conta vinculada, nos termos do art. 121, § 3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CNJ nº 651/2025. Os recursos destinam-se exclusivamente às obrigações trabalhistas e previdenciárias abrangidas por esse provisionamento.

15.4. Será aberta em banco público oficial indicado pelo TJAL, em nome da Contratada, uma conta-depósito vinculada específica para este contrato, bloqueada para movimentação, observadas as condições do instrumento de cooperação e a Resolução CNJ nº 651/2025. A movimentação dependerá exclusivamente de ordem da Contratante, vedada a disponibilização de cartões, cheques ou meios de movimentação unilateral pela Contratada. Não será exigido saldo mínimo para abertura ou manutenção.

15.2.1. Após a assinatura do contrato, a Contratante solicitará formalmente ao banco público oficial a abertura da conta. A Contratada deverá assinar a documentação necessária em até 30 (trinta) dias contados de sua notificação e autorizar expressamente, de forma irrevogável e irretratável, o acesso da Contratante aos saldos e extratos e a movimentação exclusivamente mediante autorização da Contratante, para as finalidades previstas neste item. O prazo poderá ser prorrogado pela Contratante mediante justificativa formal da Contratada.

15.2.2. O descumprimento injustificado do prazo do subitem 15.2.1 constitui inadimplemento contratual e sujeita a Contratada à advertência, quando caracterizada inexecução parcial sem motivo para penalidade mais grave, e às demais sanções cabíveis previstas no item 19 deste Termo de Referência, no edital e no contrato, observados o enquadramento da conduta, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

15.5. O montante mensal a depositar corresponderá à soma das provisões das rubricas abaixo, calculadas mediante aplicação dos percentuais efetivos da proposta final aceita às respectivas bases de incidência, conforme a metodologia das planilhas de custos e formação de preços e suas memórias de cálculo. Os percentuais e as bases serão conferidos pela unidade competente da Contratante antes da assinatura e consignados nos campos próprios da cláusula contratual, quando da lavratura do contrato, não ficando sua definição para depois da assinatura:

a) férias;

b) terço constitucional de férias;

c) décimo terceiro salário;

d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

e) encargos incidentes sobre férias, terço constitucional e décimo terceiro salário, inclusive FGTS e demais encargos legalmente aplicáveis.

15.6. O provisionamento observará a proposta final aceita, as planilhas e as memórias de cálculo integrantes do contrato, inclusive os encargos efetivamente aplicáveis à Contratada e o RAT ajustado pelo FAP, quando cabíveis. A retenção não adotará base de incidência diferente daquela utilizada na correspondente provisão contratada. Alterações dos percentuais ou das bases dependerão da correspondente atualização das planilhas, aprovada pela Contratante e formalizada na forma legal, vedada sua modificação unilateral pela Contratada.

15.7. Os valores destinados a férias, ao décimo terceiro salário e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo Contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador, mediante comprovação documental, conforme disposto no § 3º, inciso V, do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.8. A movimentação da conta vinculada será autorizada nas seguintes hipóteses:

a) Pagamento direto aos empregados: quando a Contratante autorizar e solicitar ao banco público oficial a transferência dos valores diretamente para a conta dos empregados, para quitação de encargos trabalhistas vencidos.

b) Resgate pela Contratada: quando a empresa comprovar que já efetuou os pagamentos aos empregados e solicitar o reembolso correspondente.

15.8.4. Para resgatar os recursos da conta vinculada na hipótese do item “b”, a empresa Contratada deverá apresentar à Contratante os documentos comprobatórios do pagamento efetivo das verbas trabalhistas e previdenciárias devidas aos empregados alocados na execução do contrato.

15.8.5. A Contratante, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a conferência dos cálculos e a verificação da documentação, a autorização para movimentação dos recursos creditados na conta vinculada e encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.8.6. O banco público oficial deverá apresentar ao órgão Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os comprovantes de depósito realizados nas contas dos beneficiários.

15.8.7. Caso haja saldo na conta vinculada após a quitação das verbas rescisórias dos empregados desligados, os valores deverão ser utilizados para quitação proporcional das obrigações trabalhistas dos empregados remanescentes, de acordo com o tempo de alocação na execução do contrato.

15.8.8. Cada liberação será precedida da conferência documental e dos cálculos pela unidade competente da Contratante e solicitada ao banco público oficial por ofício e pelos modelos e canais previstos no ajuste bancário. As informações discriminarão, por empregado e por tipo de provisão, os valores solicitados, os salários, o período de vinculação ao contrato, os percentuais e as memórias de cálculo pertinentes. A liberação não poderá ultrapassar o limite individual da respectiva provisão. O reembolso à Contratada dependerá da comprovação de que as obrigações correspondentes já foram pagas.

15.8.9. O banco público oficial comunicará formalmente à Contratante a movimentação realizada, pelos meios previstos no ajuste bancário, e disponibilizará os saldos, extratos e comprovantes pertinentes. Eventual impedimento ao atendimento da solicitação deverá ser informado com sua motivação, preservados os prazos e as condições estabelecidos neste item e na Resolução CNJ nº 651/2025.

15.8.10. Nos casos de rescisão de contrato de trabalho de empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, a Contratante deverá requerer assistência do sindicato da categoria, quando exigível por norma coletiva, para verificar se os termos da rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

15.9. Caso a convenção coletiva ou o sindicato exijam o pagamento antes da homologação, a Contratada poderá solicitar a movimentação da conta vinculada para pagamento das verbas rescisórias, observadas as hipóteses autorizadas no subitem 15.6. Deverá apresentar à Contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da transferência dos valores para a conta do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante do depósito realizado na conta do beneficiário.

15.10. A Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa Contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato.

15.11. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no item acima houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela Contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da Contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual.

15.12. O saldo remanescente será liberado à Contratada após o encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, mediante comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos à execução contratual. A liberação dependerá de conferência e autorização formal da Contratante, preservadas as provisões necessárias às obrigações ainda pendentes, inclusive aquelas referentes aos empregados que permanecerem no quadro da Contratada.

15.11. As tarifas de abertura, manutenção, movimentação e encerramento da conta vinculada são de R$ 0,00 (zero real). Não se aplica a essas contas a tabela ordinária de tarifas do banco.

15.12. Eventuais despesas bancárias regularmente cabíveis deverão ser suportadas na taxa de administração/custos indiretos da Contratada, sem cobrança adicional à Contratante. Caso haja desconto bancário diretamente na conta vinculada, os valores correspondentes deverão ser identificados e destacados no pagamento mensal à Contratada, nos termos do art. 12, § 2º, inciso V, da Resolução CNJ nº 651/2025. Esta disposição não autoriza a cobrança das tarifas isentas referidas no subitem 15.11.

15.13. Os saldos da conta vinculada serão remunerados diariamente, pro rata die, pelo índice da caderneta de poupança ou outro de maior rentabilidade, mediante instrumento financeiro de baixo risco e lastreado em títulos públicos, definido no instrumento de cooperação entre o TJAL e o banco público oficial responsável pela conta, observados os critérios de segurança, liquidez, economicidade e rentabilidade previstos na Resolução CNJ nº 651/2025.

A disponibilidade dos valores para resgate observará os prazos operacionais inferiores estabelecidos no ajuste bancário e, em qualquer hipótese, o limite máximo de 30 (trinta) dias contado da solicitação

formalizada pelo órgão gestor do contrato, conforme o art. 11, parágrafo único, da referida Resolução. Esse limite não amplia os prazos inferiores pactuados nem dispensa a autorização formal do TJAL e a comprovação das obrigações que fundamentam a liberação.

15.14. Na sucessão de contratos com a mesma empresa, quando os empregados permanecerem alocados na prestação dos serviços do novo contrato, poderá ser autorizada a liberação somente do excedente do saldo da conta vinculada, após a quitação das obrigações previstas no art. 3º da Resolução CNJ nº 651/2025. O requerimento será instruído com cálculos individualizados por empregado e submetido à conferência das áreas competentes da Contratante. A autorização dependerá da demonstração, em planilhas analíticas dos depósitos e liberações, da suficiência do saldo remanescente para as obrigações ainda abrangidas pelo provisionamento, nos termos do art. 15 da mesma Resolução, sem liberação automática pela simples celebração do novo contrato.

15.15. O banco público oficial poderá encerrar a conta que esteja sem saldo e sem movimentação pelo prazo previsto no instrumento de cooperação. Essa possibilidade não autoriza a liberação de recursos nem afasta as obrigações de provisionamento e controle da Contratante e da Contratada. Havendo necessidade de novos depósitos relativos ao contrato, a Contratante adotará as providências para disponibilização da conta vinculada.

16. DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS.

16.3. Os preços desta contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observados os arts. 25, § 8º, inciso II, e 135 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 10.192/2001 e o Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

16.4. A repactuação será examinada separadamente para as seguintes parcelas de custos:

I. Custos de mão de obra: salários, benefícios e encargos vinculados aos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pelo contrato e às obrigações legais pertinentes, com demonstração dos reflexos nas respectivas rubricas da planilha.

II. Custos decorrentes do mercado: materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução contratual, mediante demonstração analítica e comprovação da variação dos respectivos custos. O IPCA/IBGE será utilizado como referência na análise dessa parcela, sem dispensar a pesquisa e a comprovação exigidas pelo art. 84 do Ato Normativo TJAL nº 19/2023 ou substituir a verificação das variações efetivamente demonstradas.

Os preços unitários resultantes da repactuação aprovada serão aplicáveis aos materiais, equipamentos e demais insumos correspondentes, ainda que não tenham sido objeto de fornecimento no período anterior. As ordens de fornecimento observarão o preço unitário contratual vigente na data de sua emissão, considerados os efeitos financeiros reconhecidos na repactuação.

16.5. A repactuação poderá ser dividida em parcelas e realizada em momentos distintos, conforme as anualidades dos custos de mão de obra e dos custos decorrentes do mercado. Havendo categorias profissionais submetidas a instrumentos coletivos com datas-bases distintas, a análise observará a anualidade de cada categoria, sem incidência cumulativa de mecanismos de atualização sobre a mesma rubrica e o mesmo período.

16.6. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) da data de apresentação da proposta na licitação, para os custos decorrentes do mercado;

b) da data dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que tenha fundamentado os custos de mão de obra da proposta, em relação a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.7. Nas repactuações subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data-base da variação de custos considerada na última repactuação da respectiva parcela, independentemente da data de sua aprovação ou formalização. A repactuação de uma parcela não modificará o marco de anualidade das demais.

16.8. A repactuação dependerá de solicitação formal da Contratada, acompanhada da planilha de custos e formação de preços atualizada e das memórias de cálculo, com identificação das rubricas afetadas, das bases de incidência e dos efeitos financeiros pretendidos. Para a mão de obra, serão apresentados os instrumentos coletivos e os demais documentos que fundamentem a variação. Para os custos decorrentes do mercado, serão apresentados pesquisa de preços e documentos idôneos que comprovem a variação dos insumos, admitidos, conforme o item e sua disponibilidade, cotações, documentos fiscais, preços públicos e outros elementos verificáveis, sujeitos à conferência e a diligências da Contratante.

16.8.4. A análise considerará também as rubricas que tenham sofrido redução de custos. A repactuação ficará limitada às parcelas cuja variação tenha sido comprovada e aos reflexos demonstrados nas demais rubricas, preservada a metodologia da proposta contratada e vedada a remuneração em duplicidade.

16.8.5. Os preços propostos para a repactuação dos materiais, equipamentos e demais insumos serão submetidos à conferência da Contratante e à ratificação mediante pesquisa de mercado, com registro da metodologia, das fontes consultadas e da análise de compatibilidade dos valores e da variação dos custos demonstrada, observadas as disposições do Ato Normativo TJAL nº 19/2023. A utilização do IPCA/IBGE como referência não substitui essa verificação. A decisão identificará as rubricas e os valores admitidos e considerará também as reduções de custos comprovadas.

16.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

16.10. A Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação no prazo preferencial de 1 (um) mês, observado o prazo máximo contratual de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da solicitação e da documentação completa necessária à demonstração da variação dos custos, nos termos do art. 92, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.11. O prazo de análise ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir diligência formalmente solicitada pela Contratante para comprovação da variação dos custos, retomando-se a contagem do prazo remanescente após seu atendimento integral.

16.12. A repactuação prevista no contrato será formalizada por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses em que outra alteração concomitante ou disposição legal exija termo aditivo.

16.13. O direito de pleitear a repactuação deverá ser exercido durante a vigência contratual e antes da assinatura de eventual prorrogação subsequente ao fato gerador ou do encerramento do contrato, sob pena de preclusão, observada a hipótese do subitem 16.11.1. O pedido tempestivamente apresentado permanecerá sujeito à análise, ainda que a decisão ocorra após a prorrogação ou o encerramento.

16.13.4. Caso, na data da prorrogação, ainda não esteja disponível o instrumento coletivo que fundamentará a repactuação, ou esteja pendente a conclusão de pedido tempestivamente apresentado, a Contratada deverá requerer o resguardo de seu direito, mediante ressalva expressa no termo aditivo de prorrogação. A ressalva identificará a parcela e o período envolvidos, sem dispensar a posterior demonstração e comprovação dos custos.

16.14. Nas prorrogações contratuais, a Administração deverá reavaliar os componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços, promovendo a redução ou exclusão dos custos não renováveis que já tenham sido efetivamente pagos ou amortizados, integral ou proporcionalmente, de acordo com a metodologia e a memória de cálculo consideradas na proposta contratada, de modo a impedir sua remuneração em duplicidade.

16.14.4. A parcela relativa ao aviso prévio trabalhado deverá ser reavaliada em cada prorrogação, considerando-se os valores já provisionados durante a execução contratual, a efetiva ocorrência dos respectivos fatos geradores e os acréscimos decorrentes do tempo de serviço previstos na Lei nº 12.506/2011, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

16.15. Os novos valores decorrentes das repactuações terão seus efeitos financeiros restritos às parcelas comprovadamente afetadas, observada a anualidade pertinente, e poderão vigorar:

a) a partir da ocorrência do fato gerador da variação de custos reconhecida, desde que cumprido o interregno mínimo aplicável;

b) em data futura expressamente acordada entre as partes, sem alteração dos marcos de anualidade das parcelas;

c) retroativamente à data dos efeitos financeiros do instrumento coletivo que fundamentar a repactuação da mão de obra, quando esse instrumento contemplar vigência retroativa e estiver cumprida a anualidade pertinente.

16.15.4. As rubricas cuja variação não tiver sido comprovada não serão deferidas. Quando a comprovação ocorrer posteriormente, seus efeitos financeiros observarão a limitação à data do protocolo do pedido, nos termos do art. 84, § 4º, do Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

16.14. Os preços contratados serão revistos, para mais ou para menos, quando, após a apresentação da proposta, houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com repercussão comprovada sobre os preços, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021. Serão examinados sob essa disciplina os efeitos da implementação e da transição da reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025 e suas alterações, quando presentes os pressupostos legais.

16.14.1. A apuração considerará a variação efetiva da carga tributária suportada na execução contratual, confrontada com as condições da proposta aceita, inclusive os tributos extintos, substituídos ou reduzidos, os créditos legalmente aproveitáveis, as compensações e os demais efeitos comprovados sobre os custos. É vedada a recomposição em duplicidade ou baseada apenas na comparação de alíquotas nominais.

16.14.2. O pedido será instruído com identificação da alteração normativa e de sua data de incidência, planilhas comparativas, memória de cálculo e documentação fiscal pertinente, com indicação do regime tributário e dos efeitos sobre as rubricas afetadas. A revisão ficará limitada à repercussão comprovada e preservará a equação econômico-financeira da proposta aceita.

16.14.3. A formação da proposta deverá observar a legislação aplicável à contratação e as regras de

transição já definidas, explicitando os tributos e os parâmetros considerados. A passagem para um novo exercício, por si só, não assegura aumento de preços. A análise de efeitos posteriores não admitirá recomposição de valores já contemplados na proposta nem cobertura de erro de formação do preço ou de ônus decorrente exclusivamente de opção empresarial da Contratada.

16.14.4. A revisão tributária não se submete ao interregno anual da repactuação. Seus efeitos financeiros serão definidos conforme a data de incidência efetiva da alteração e a repercussão demonstrada, observados os requisitos legais. O deferimento dependerá de análise técnica e decisão administrativa motivada, com formalização por termo aditivo.

16.14.5. Constatada redução da carga tributária com repercussão sobre os preços, a Administração promoverá a correspondente revisão para menos, assegurada à Contratada manifestação sobre os cálculos e os elementos utilizados.

17. DA GARANTIA

17.3. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em modalidade escolhida pela adjudicatária entre as admitidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Independentemente da modalidade escolhida, a prestação e a comprovação da garantia serão condições para a assinatura do contrato. Será assegurado prazo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para sua apresentação, observada a antecedência à assinatura e o disposto no art. 96, § 3º, da referida Lei quanto ao seguro-garantia. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e por, no mínimo, 3 (três) meses após seu término, observadas as demais condições de cobertura, manutenção, recomposição e liberação estabelecidas nesta contratação.

17.4. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, ressalvado quando a contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

17.5. Caberá à Contratada escolher uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública que atendam aos requisitos do art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no País; ou

d) título de capitalização custeado mediante pagamento único, assegurado o resgate integral.

17.5.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal;

17.5.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.5.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

17.5.7. Caso opte-se pela modalidade seguro garantia, na apólice deverá constar expressamente que o seguro tem validade de pelo menos três meses após o vencimento do contrato, além de:

a) Cobertura de qualquer dano que a contratada ou seus agentes vierem a cometer contra o patrimônio do TJ/AL e de terceiros;

b) Cobertura para pagamento de todas as verbas rescisórias que a contratada não honrar com seus funcionários.

17.6. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições;

17.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada, admitida a retenção de valores devidos para fins de complementação da garantia;

17.8. Em caso de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada nos moldes do Art. 97 da Lei nº 14.133/21, observadas todas as regras deste Termo de Referência.

17.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos e forma previstos no Inciso IV da Súmula nº 331 do TST, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº. 05/2019, Anexo VII-F, subitem 3.1, alínea "j".

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.3. O contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a manutenção da sua vantajosidade, respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento nos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Os resultados apurados pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR serão considerados para acompanhamento do desempenho contratual, nos termos do item 12 deste Termo de Referência. Para fins deste subitem, consideram-se reiteradamente insatisfatórios os resultados com Índice de Desempenho – ID inferior a 77% (setenta e sete por cento) em 3 (três) competências consecutivas ou em 6 (seis) competências intercaladas no período de 12 (doze) meses. Nessas hipóteses, os resultados não constituirão, por si sós, causa automática de extinção contratual, podendo, quando decorrentes de descumprimentos imputáveis à Contratada, objetivamente comprovados e não saneados após regular notificação, caracterizar inexecução parcial e fundamentar as medidas previstas no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo.

18.5. A assinatura do contrato por prazo plurianual dependerá de atestado da autoridade competente demonstrando a maior vantagem econômica dessa opção.

18.6. A Administração registrará, no início do ajuste e de cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários destinados ao contrato e a permanência da vantagem na sua execução.

18.7. A Administração poderá encerrar o ajuste sem ônus em caso de insuficiência dos créditos orçamentários necessários à sua continuidade ou de perda da vantagem em mantê-lo.

18.8. O encerramento antecipado previsto no subitem 18.5 ocorrerá na próxima data em que o contrato completar mais um ano de vigência, assegurada a ciência formal da contratada com

antecedência mínima de 2 (dois) meses, nos termos do § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.3. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 140 do Ato Normativo TJAL nº 19/2023, cuja apuração e eventual aplicação de sanção observarão regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando configurada a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7. O atraso injustificado na execução de obrigação contratual sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias.

19.7.4. Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, a Administração poderá, mediante decisão motivada, converter a multa de mora em compensatória e caracterizar a conduta como inexecução parcial ou total, conforme as circunstâncias do caso, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

19.7.5. Não será considerado injustificado o atraso decorrente de fato devidamente comprovado e reconhecido pela Administração como apto a justificar a prorrogação do prazo de cumprimento da obrigação.

19.8. Para efeito de aplicação de multa compensatória pelas infrações operacionais especificamente previstas neste Termo de Referência, serão observados os graus estabelecidos na Tabela 1 e as hipóteses constantes da Tabela 2.

19.8.4. Os percentuais previstos na Tabela 1 incidirão sobre o valor mensal da parcela contratual diretamente afetada pela infração, considerada, conforme o caso, a categoria profissional, o posto, o conjunto de postos, a unidade de atendimento, o serviço ou a obrigação a que se

relacionar o descumprimento.

19.8.4.1. Quando não for objetivamente possível individualizar a parcela diretamente afetada, a base de cálculo corresponderá ao valor mensal dos serviços ordinários abrangidos pela ocorrência e, tratando-se de infração de caráter geral ou transversal à execução contratual, ao valor mensal total dos serviços ordinários.

19.8.5. A definição do percentual aplicável observará, além do grau atribuído à infração, a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes da infração e os demais critérios estabelecidos no art. 149 do Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

19.8.6. O mesmo fato não poderá ensejar cumulativamente a multa compensatória prevista nesta tabela e outra multa compensatória fundada na caracterização de inexecução parcial ou total do contrato. Caso a conduta evolua para situação de maior gravidade, eventual valor anteriormente aplicado pelo mesmo fato será considerado na apuração da penalidade subsequente, vedado o bis in idem.

19.8.7. Nas infrações de natureza continuada, a permanência do descumprimento após o prazo concedido pela fiscalização para sua regularização poderá caracterizar nova ocorrência, quando assim previsto na Tabela 2, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8.8. O somatório das multas compensatórias decorrentes das infrações previstas na Tabela 2, relativamente ao mesmo mês de execução, não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor mensal dos serviços ordinários afetados, sem prejuízo da possibilidade de caracterização de inexecução parcial ou total e da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

Tabela 1

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA
1	0,5%
2	1,0%
3	2,0%
4	4,0%
5	8,0%

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou determinação da Administração, os serviços contratuais, por dia e por unidade afetada;	04

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
3	Manter empregado sem a qualificação exigida para a execução dos serviços contratados, por empregado e por ocorrência;	03
4	Persistir, após regular notificação da fiscalização e concessão de prazo para correção, em desconformidades operacionais objetivamente identificadas e imputáveis à Contratada, quando tais desconformidades resultarem na obtenção de Índice de Desempenho – ID inferior a 77% (setenta e sete por cento) em 3 (três) competências consecutivas ou em 6 (seis) competências intercaladas no período de 12 (doze) meses, por ocorrência caracterizada;	03
5	Manter empregado sem uniforme ou crachá, ou com uniforme em desacordo com as especificações estabelecidas, por empregado e por ocorrência;	01
6	Recusar-se injustificadamente a executar serviço regularmente determinado pela fiscalização e compreendido no objeto contratado, por serviço e por ocorrência;	02
7	Retirar empregado, encarregado ou supervisor do serviço durante o expediente sem a correspondente substituição, quando esta for contratualmente exigível, por empregado e por ocorrência;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	registrar ou controlar regularmente a jornada, a assiduidade e a pontualidade dos empregados vinculados à execução contratual, por empregado e por período de apuração;	02
9	cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, desde que compatível com as obrigações previstas no contrato, por determinação descumprida;	02
10	substituir empregado nas hipóteses e nos prazos regularmente previstos no contrato, por empregado e por ocorrência;	01
11	efetuar tempestivamente o pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS diretamente relacionadas aos empregados vinculados à execução contratual, por competência e pelo conjunto de empregados afetados;	05
12	promover a reposição de empregado ausente quando contratualmente exigida, por empregado e por ocorrência;	03
13	fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI obrigatório ou adotar as providências necessárias para sua efetiva utilização pelos empregados, por empregado e por ocorrência;	04
14	fornecer os uniformes nas especificações, quantidades ou periodicidades estabelecidas, por empregado e por ocorrência;	02
15	cumprir obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência ou no contrato que não possua penalidade específica nesta tabela, após regular notificação da fiscalização e não saneamento no prazo estabelecido, por obrigação e por ocorrência;	03
16	indicar ou manter, durante a execução contratual, os prepostos exigidos no Termo de Referência e no contrato, por ocorrência;	01
17	realizar os treinamentos obrigatórios previstos para os empregados vinculados à execução contratual, por obrigação descumprida;	01

19.9. Sem prejuízo das multas decorrentes das infrações operacionais previstas no subitem 19.6, a inexecução das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das seguintes multas compensatórias:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação ou parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual remanescente não executado, no caso de inexecução total do contrato.

19.9.4. As multas previstas neste item não serão cumuladas com multas compensatórias decorrentes da Tabela 2 quando fundadas no mesmo fato, devendo eventual agravamento da conduta ser considerado na definição da penalidade aplicável, vedado o bis in idem.

19.9.5. A aplicação das multas observará, em qualquer hipótese, os critérios de proporcionalidade e dosimetria previstos neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

19.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e correspondentes disposições do art. 140 do Ato Normativo TJAL nº 19/2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, impedindo o sancionado de licitar ou contratar no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas.

19.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que, em razão de sua gravidade, justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.11.4. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

19.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.13. A aplicação das sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 137 e seguintes do Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

19.13.4. Será assegurado ao licitante ou à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação, observadas as regras procedimentais específicas aplicáveis à sanção em apuração.

19.13.5. Quando a sanção pretendida exigir a instauração de processo de responsabilização e constituição de comissão processante, serão observadas as formalidades e competências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

19.14. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos decorrentes deste contrato e, sendo estes insuficientes, da garantia contratual prestada, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

19.14.4. A Contratada autoriza expressamente o Tribunal de Justiça de Alagoas a deduzir dos valores que lhe forem devidos os valores correspondentes às multas definitivamente aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições do Ato Normativo TJAL nº 19/2023.

19.15. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente exigidos, inclusive no CEIS e no CNEP, e, quando cabível, no SICAF, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.3. O Tribunal de Justiça de Alagoas poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações

21. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.3. A nota de empenho deverá ser emitida previamente ou contemporaneamente à assinatura do contrato, no valor equivalente em meses restantes do exercício financeiro, tomando como parâmetro o valor do contrato, devido à previsão de fornecimento do objeto ser em parcelas contínuas e mensais.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.3. Será necessária a designação de gestor de contratos, e seu substituto, lotados no DGC, bem como o fiscal técnico, e seu substituto, lotados no DARAD e o fiscal administrativo, e seu substituto, designados na Comissão Permanente de Fiscalização Administrativa.

Maceió, 02 de outubro de 2026.

FABIO ZUAZO MAIA RIBEIRO:93084 — Assinado de forma digital por FABIO ZUAZO MAIA RIBEIRO:93084 Dados: 2026.10.19 09:32:34 -03'00'

JULIANA CAMPOS WANDERLEY PADILHA:93968 — Assinado de forma digital por JULIANA CAMPOS WANDERLEY PADILHA:93968 Dados: 2026.10.19 09:50:08 -03'00'

Diogo Galindo Cavalcante — Assinado de forma digital por Diogo Galindo Cavalcante Dados: 2026.10.19 09:49:04 -03'00'

Alessandra Moreira Campos — Assinado de forma digital por Alessandra Moreira Campos Dados: 2026.10.19 09:57:50 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente CLEOGENES SANTOS DE MOURA RIZZO Data: 20/10/2026 08:00:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO VITORIO CAVALCANTE FILHO:74041444420 — Assinado de forma digital por PAULO VITORIO CAVALCANTE FILHO:74041444420 Dados: 2026.10.20 10:57:16 -03'00'

ANEXO I

MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS

QUADRO A - MATERIAIS POR DEMANDA - SERVENTES

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/MODELO	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2% a 2,5% p/p (embalagem plástica com 5 litros)		3264		
2	Un.	Álcool líquido – concentração hidroalcoólica – 70%, em embalagem de 5 litros.		2960		
3	Un.	Álcool em Gel, a 70% para as mãos, ph fisiológico, limpa a higieniza as mãos, embalagem de 1 litro.		6.000		
4	Un.	Balde de plástico para água, com alça de metal e capacidade de 08 litros.		1128		
5	Un.	Desinfetante hospitalar concentrado, embalagem: bombona plástica de 5 litros.		120		
6	Botijão	Desinfetante em botijão de 5 litros (embalagem de material resistente e transparente), nas fragrâncias: Talco, lavanda ou eucalipto. Produto bactericida		9720		

		e antigermes				

7	Un.	Detergente concentrado para limpeza geral (sabão geléia). Embalagem tipo bombona plástica com 5 litros do produto. Aroma de Pinho ou Jasmim. Produto bactericida e anti-germes.		3420		
8	Un.	Detergente líquido para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, neutro, em frasco de 500 ml, tampa com bico dosador.		10800		
9	Un.	Desodorizador de ambientes em aerossol (frasco com 300 ml). Odor Talco, jasmim ou lavanda.		5400		
10	Un.	Esponja de nylon dupla face, sendo um lado áspero, medindo 100x70x20mm.		5760		
11	Un.	Escova sanitária com cerdas de nylon – cabo longo material plástico resistente.		1128		
12	pacote	Esponja de aço, pacote com 08 unidades.		4092		

13	Un.	Flanela em tecido 100% algodão, na cor branca, medindo 35x38 cm.		5640		
14	Un.	Líquido para limpeza de vidros, removedor de manchas de vidros, não inflamável, em embalagem de 500 ml.		3000		
15	Par	Luva de borracha antiderrapante e anti-germes para limpeza em geral. Nos tamanhos: P, M e G. (Tamanhos definidos no ato do pedido)		4752		
16	Un.	Multiuso, limpador instantâneo, bactericida, em embalagem de 500 ml.		8340		
17	Fardo	Papel higiênico em rolo, folha dupla: (neutro branco de alta alvura), picotado, matéria prima 100% fibras naturais, de alta qualidade, (fardo com 64 rolos de 30 metros).		1950		
18	Pacote	Papel toalha interfolhado, branco, três dobras, medindo 23x23 cm (pacote com 1000 folhas).		3840		

19	Pacote	Papel toalha em rolo de alta absorção, branco, folha dupla, gofrado, medindo no mínimo 20x22CM. Pacote com dois rolos.		31620		
20	Un.	Pano de chão dupla, 100% algodão, medindo aproximadamente 60x40 cm.		4740		
21	Un.	Pá para lixo – material Plástico resistente, tipo uso doméstico, com cabo longo de madeira plastificado.		1128		
22	Pacote	Pastilha sanitária adesiva com no mínimo 8 gramas. – nas fragrâncias lavanda ou floral. Pacote com 3 unidades.		14520		
23	Un.	Polidor de aço inoxidável, embalagem de 200ml.		600		
24	Un.	Polidor de alumínio, embalagem plástica de 500 ml.		1500		
25	Un.	Rodo plástico com 02 (duas) lâminas de borracha e cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 40 cm.		1008		

26	Un.	Sabão em pó, embalagem de 1 Kg.		3300		
27	Pacote	Sabão em pedra para limpeza em geral (200g). Pacote com 5 unidades.		3240		
28	Pacote	Saco para lixo em plástico resistente, cor preta, capacidade 40 litros. Pacote com 100 unidades. Validade indeterminada.		1152		
29	Pacote	Saco para lixo em plástico resistente, cor preta, capacidade 100 litros. Pacote com 100 unidades. Validade indeterminada.		1224		
30	Un.	Sabonete líquido para uso em reservatório de saboneteira, líquido cremoso, fragrâncias: erva-doce ou lavanda. Aplicação: antissepsia das mãos. Embalagem plástica tipo bombona. Contendo 05 (cinco) litros.		7620		
31	Un.	Vaselina líquida em embalagem de um litro.		1800		

32	Un.	Vassoura de pelo natural, para uso doméstico, medindo, aproximadamente 40 cm, com cabo de madeira plastificado.		200		
33	Un.	Vassoura de pelo natural, de 60 cm, com cabo de madeira plastificado.		40		
34	Un.	Desentupidor de Ralos e Vasos Sanitários.		120		
35	Un.	Lustra Móveis embalagem de 500 ml com pulverizador		3012		
36	Un.	Vassoura, cerdas de pelo sintético, uso doméstico, medindo, aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado.		600		
37	Un.	Papel higiênico Rolão 8x300 metros Big Roll Plus 100% Celulose embalagem com 8 rolos de 300 metros		387		
38	Un.	Cloro líquido em bombonas de 5 litros cada		360		
39	Pacote	Naftalina em bolas – pacotes de 1kg cada		1008		

40	Un.	Removedor de Ferrugem 250 ml		70		
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS						

QUADRO B - OUTROS INSUMOS POR DEMANDA - SERVENTES						
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/MODELO	TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Conj.	Conjunto combinado de balde para mop + espremedor com capacidade mínima para 25 litros.		70		
2	Un.	Mop água completo		70		
3	Un.	Refil de mop para água com cinta 350gr		140		
4	Un.	Mop pó 60 cm completo		70		

5	Un.	Refil de mop para pó 60 cm		140		
6	Un.	Kit limpa vidro completo, cabo telescópio de alumínio de no mínimo 5 metros		4		
7	Un	Mangueira para água ½''com Esguicho – com encaixe rápido na torneira e no esguicho. Cada mangueira com 25 metros no mínimo.		70		
8	Un.	Carrinho multifuncional com bolsa de vinil		70		
9	Un.	Extensão elétrica bivolt, 30 metros, reforçada, emborrachada, cabo 3 x 2,5 mm, 3 tomadas. (10/20 amperes)		80		
10	Un.	Placa sinalizadora: piso molhado, material polipropileno injetado.		82		
11	Un.	Pulverizador costal elétrico, CAPACIDADE MÍNIMA 16 litros, bateria recarregável		35		
12	Un.	Escada de no mínimo 06 degraus dobrável Possui os degraus e os pés antiderrapantes, corrimão alto e seguro com travamento automático no patamar - Material em alumínio dobrável, Carga		40		

		máxima de 120 kg.				
13	Un.	Escada extensível e articulada com no mínimo 5 metros		10		
VALOR TOTAL DOS DEMAIS INSUMOS						

QUADRO C - EQUIPAMENTOS POR DEMANDA – JARDINEIROS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO *Imagens meramente ilustrativas	QT (TR) ANUAL	VL UNTI R$	VL ANUAL R$
1	UNID	Alicate Tesoura para poda profissional para jardim, com cabo revestido de pvc, de no mínimo 218x68mm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.		12		
2	UNID	Ancinho de ferro, curvo, 14 dentes, dimensões de 3,75mm de espessura e 26mm de diâmetro. E com cabo de madeira medindo no mínimo 145 cm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.		12		
3	UNI D	Mangueira de irrigação micro perfurada de 30 metros de comprimento.	 	18		

4	UNI D	Mangueira de irrigação micro perfurada 50 metros de comprimento.		18		
5	UNI D	Bomba mata formiga, polvilhadeira para formicida em pó capacidade mínima de 1KG		12		
6	UNI D	Carrinho de mão com caçamba metálica capacidade mínima de 60 L, braço metálico e pneu c/ câmara de ar		12		
7	UNI D	Cavadeira simples reta de 31 cm, com cabo de madeira de no mínimo 120 cm e olho de 35mm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.		4		
8	UNI D	Cortador de Grama elétrico com potência de no mínimo 900W e coletor de no mínimo 28 Litros.		8		

9	UNID	Sancho tipo Duas Pontas com Cabo de 43 cm de madeira,		12		
10	UNI D	Enxada larga com lâmina de tamanho 2.0, olho de 38mm de diâmetro e cabo de madeira de 130 cm Serão admitidas dimensões com variação de até 10%		12		
11	UNI D	Espátula de mão em aço inox de no mínimo 10 cm e cabo de madeira.		12		
12	UNI D	Facão para mato, 16”, com cabo de madeira e lâmina em aço		4		
13	UNI D	Garfo Largo metálico de no mínimo 3 dentes para jardinagem. Com altura de 6cm, Largura 7,2cm e comprimento de 24,7cm. Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.		12		

14	UNI D	Pazinha larga metálica para jardinagem com 6,4cm de altura, 8,3 cm de largura e 30,2 cm de comprimento Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.		12		
15	UNI D	Pá quadrada em aço, com cabo de madeira de 71 cm, com empunhadura plástica reta		4		
16	UNI D	Picareta metálica de largura de 451mm, com cabo de madeira de 90 cm e olho de 70 x 45 mm Serão admitidas dimensões com variação de até 10%.		4		
17	UNI D	Pulverizador costal manual, capacidade mínima 12 litros		4		
18	UNI D	Regador manual de plástico com capacidade mínima de 10 litros		12		
19	UNI D	Aparador de grama elétrico com fio de nylon de corte de 28cm e no mínimo 1000W de potência		8		

20	UNI D	Tesoura para grama pequena com cabo de madeira ou plástico de 30 a 40 cm e lâmina de 180mm.		12		
21	UNI D	Tesoura para jardinagem, cabo em madeira e lâmina em metal/aço, 20”		12		
22	UNI D	Vassoura fixa de aço, com no mínimo 22 dentes e cabo de madeira de no mínimo 100cm para jardinagem		8		
23	UNI D	Estrovenga em Aço com 29mm com Cabo de Madeira 110 cm		4		

QUADRO D – OUTROS INSUMOS POR DEMANDA – JARDINEIROS

ITEM	UNI D	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO *Imagens meramente ilustrativas	QT (TR) ANUAL	VL UNTI R$	VL ANUAL R$
1	SAC OS	Terra vegetal – terra preta - saco de 20kg		700		

2	UNI D	Veneno para formiga frasco de 30 ml. Marca de referência: poderoso		30		
3	UNI D	Veneno para grama, herbicida seletivo para gramados de 60 ml		30		

QUADRO E - EPI`S POR DEMANDA – SERVENTES E JARDINEIROS

ITEM	UNI D	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO *Imagens meramente ilustrativas	QT (TR) ANUAL	VL UNTI R$	VL ANUAL R$
1	UNI D	Máscara de tecido que combate com eficiência a proliferação de bactérias e a transmissão de vírus em artigos têxteis. Eficácia comprovada em laboratório contra o SARS-CoV-2, vírus causador da Covid-19. Tamanho único.		500		
2	UNI D	Óculos de proteção com lente incolor em policarbonato		80		
3	UNI D	Avental inteiro em raspa de couro, 1.00 X 0,60m		10		
4	UNI D	Capa impermeável contra chuva em pvc, forrada com poliéster, com mangas longas, capuz e fechamento frontal		10		

5	PAR	Botas de PVC com forro - cano longo		10		
6	UNI D	Chapéu com sombreiro/ protetor de nuca		10		
7	PAR	Luvas de raspa de couro cano curto com 7cm de punho		10		
8	PAR	Luvas de raspa de couro longo com no mínimo 15 cm de punho		10		
9	PAR	Luva de proteção tricotada e punho com elástico, tamanho G		100		
10	UNI D	Máscara de proteção contra pó reutilizável		60		

11	UNI D	Óculos escuro de proteção em acrílico, lente única com proteção lateral		4		
12	PAR	Protetor auricular tipo concha		5		
13	UNI D	Protetor facial com visor incolor de tamanho mínimo de 8”.		5		

14	UNI D	Conjunto Herbicida para aplicação de defensivos agrícolas. Vestimenta de segurança tipo corpo inteiro, confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster com tratamento hidro-repelente. A vestimenta é composta de camisa com mangas longas até os punhos, gola alta com velcro afixado na parte frontal abaixo do pescoço para fechamento da abertura, tiras de tecido embanhados na cintura para ajuste, capuz com aba tipo boné revestida de tecido hidro repelente e pala com fechamento frontal por velcro; calça tipo reta comprida até os pés, com reforço em material de PVC impermeável a partir da parte mediana das coxas, cordão de tecido embanhado na cintura da calça para ajustes. Boné com aba rígida plástica em acetato transparente.		2		
15	UNI D	Máscara – respirador para produtos químicos, semifacial, tamanho M/G		10		

	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		
A	Custos Indiretos.	%	
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		
B	Lucro	%	
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		
C	Tributos ([11])	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	COFINS		
C.1.2	PIS		

C.2	Tributos Estaduais		
C.2.1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3.1	ISSQN		
	TOTAL		

ANEXO II

QUADRO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS – FORNECIMENTO SOB DEMANDA						
ITEM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		Quantidade estimada para 60 meses	Valor unitário	Total
1	Un.	Lavadora de Alta Pressão, :: Modelo: MB 176 MOVEL :: Pressão: 600PSI :: Motor: 2CV – Alta rotação / Monofásico :: Voltagem: 220V :: Polia motora: 62mm :: Correia: 1 x A-29 :: Vazão: 17 L/min :: Bomba: 3 Pistões de cerâmica :: Mangueira de saída 3/8”: 6 metros com Trama de Aço :: 12 horas de uso contínuo :: Abastecimento de água diretamente da torneira ou por sucção de até 5 metros de profundidade :: Leve, pratica, robusta, 100% nacional :: Pistola de fácil manuseio :: Pistola :: Carrinho :: Mangueira 6 metros em trama de Aço		33		
2	Un.	Aspirador de Pó e água potência mínima 1.400W		33		
3	Un.	Máquina de lavar e secar roupa – capacidade mínima para lavar 9kg – secar 5kg.		04		

4	Un.	Enceradeira industrial de operação a pé, motor elétrico mínimo de 0,75 HP, monofásica bivolt, escova de 350 mm, capacidade operacional mínima de 1.500 m², sistema de transmissão com engrenagens helicoidais e lubrificação permanente, com escova e suporte para discos de fibra, certificação INMETRO.		08		
TOTAL GERAL						

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MÃO DE OBRA

Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)		
A	Data de Apresentação de proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	
D	N.º de registro da Convenção do Ministério do Trabalho e Emprego	
E	N.º de meses de execução contratual	
F	Regime tributário	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
	postos	
TOTAL GERAL		0

ANEXO A - MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de Serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**Valor**
A	Salário Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno (25%)		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Produtividade		
H	Prêmio		

I	DSR - Descanso Semanal Remunerado		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º Salário**	**Valor**
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
SUBTOTAL		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1	
TOTAL		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

	GPS, FGTS e outras contribuições	**%**	**Valor**
A	INSS		
B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	Seguro Acidente de Trabalho		
G	FGTS		
H	SEBRAE		
TOTAL			

MÓDULO 2.3: BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	**Beneficios Mensais e Diários [1]**	**Dias**
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Assiduidade	
D	Auxilio Funerário	
Total de Beneficios Mensais e Diários		

Quadro Resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ -

TOTAL	R$ -

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL			

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		

TOTAL			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			
4.2	Intrajornada		Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL			

Quadro Resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
SUBTOTAL		
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre módulo 4	

TOTAL								

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor**
A	Uniformes	
B	Equipamento	
c	Outros (Especificar)	
Total de Insumos Diversos		

Observação: Valor mensal por empregado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**Valor**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)			
A	Custos Indiretos.		
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)			
B	Lucro		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)			
C	Tributos (¹¹)	%	
C.1	Tributos Federais		
C.1. 1	COFINS		
C.1. 2	PIS		
C.2	Tributos Estaduais		
C.2. 1	(Especificar)		
C.3	Tributos Municipais		
C.3. 1	ISSQN		
TOTAL			

Nota (1): Os custos indiretos, lucro e tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se percentual sobre o valor do faturamento

ANEXO B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado Quantidade de empregados por posto Valor mensal Valor Anual	

VALOR POR M²

	DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE (M²)	VALOR POR HOMEM	PREÇO DO M²
A	ÁREA INTERNA			
B	ÁREA EXTERNA			
C	ÁREA HOSPITALAR			
D	ÁREA BANHEIRO			
E	ÁREA ESQUADRIA			

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MUTIRÕES TIPO 01, TIPO 02 E DESLOCAMENTOS EVENTUAIS

As rubricas de equipamentos nas composições dos serviços sob demanda referem-se, quando cabíveis, ao custo de utilização de equipamentos próprios da Contratada, demonstrado em memória de cálculo conforme a duração e a quantidade dos eventos. Não correspondem à aquisição integral de novos equipamentos em cada evento. É vedada a dupla remuneração da aquisição ou depreciação de equipamento cujo fornecimento esteja contemplado no item 13 do resumo da proposta e que seja disponibilizado pelo TJAL para execução dos serviços.

BASE FIXA PARA CÁLCULO DOS MUTIRÕES

MUTIRÃO SEM PERNOITE

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	SERVENTE	3		R$ -
2	ENCARREGADO DE TURMA	1		R$ -
	TOTAL MÃO DE OBRA POR MUTIRÃO			R$ -

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (QUANDO CABÍVEL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
3	Enceradeira Industrial Allclean 1/2HP com discos			R$ -
	TOTAL DO CUSTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR MUTIRÃO			R$ -

MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
4				R$ -
5				R$ -
6				R$ -
7				R$ -
8				R$ -
9				R$ -
10				R$ -
11				R$ -
12				R$ -
13				R$ -
14				R$ -
15				R$ -
16				R$ -

17				R$	-
18				R$	-
19				R$	-
20				R$	-
TOTAL DO MATERIAIS POR MUTIRÃO				R$	-

VEICULO

ITEM	DESCRIÇÃO	DEPRECIAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL	
21	VEICULO			R$	-
TOTAL VEICULO				R$	-

TOTAIS

TOTAL MUTIRÃO SEM PERNOITE				R$	-

MUTIRÃO TIPO 1

MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	
1	TOTAL POR MUTIRÃO - M.Obra + insumos		R$ -	R$	-
2	COMBUSTIVEL POR KM			R$	-
TOTAIS				R$	-

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		R$ -	R$ -
A	Custos Indiretos.		R$ -	R$ -
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		R$ -	R$ -
B	Lucro		R$ -	R$ -
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		**0,00**	**0,00**
C	Tributos ([11])			
C.1	Tributos Federais			
C.1.1	COFINS		R$ -	R$ -
C.1.2	PIS		R$ -	R$ -

C.2	Tributos Estaduais		R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)		R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais		R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN		R$ -	R$ -
TOTAL			**R$ -**	**R$ -**

MUTIRÃO TIPO 1 MÃO DE OBRA				
TIPO	QUANT. POSTOS	VALOR POR POSTO	VALOR POR MUTIIRÃO	TOTAL ANUAL
SERVENTE	3		R$ -	R$ -
ENCARREGADO DE TURMA	1		R$ -	R$ -
TOTAL DA MÃO DE OBRA				**R$ -**
CUSTO DO KM RODADO				
TIPO	**KM (IDA e VOLTA)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR POR MUTIIRÃO**	**VALOR ANUAL**
QUILOMETRO RODADO				**R$ -**
TOTAL DO KM RODADO				**R$ -**

INSUMOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ANUAL
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00

TOTAL INSUMOS				R$ 0,00

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (QUANDO CABÍVEL)

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL DE UTILIZAÇÃO
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
				R$ 0,00
TOTAL DO CUSTO ANUAL DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				R$ 0,00

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		R$ -	R$ -
A	Custos Indiretos.		R$ -	R$ -
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		R$ -	R$ -
B	Lucro		R$ -	R$ -
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		0,00	0,00
C	Tributos ([11])			
C.1	Tributos Federais			
C.1.1	COFINS		R$ -	R$ -
C.1.2	PIS		R$ -	R$ -
C.2	Tributos Estaduais		R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)		R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais		R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN		R$ -	R$ -
	TOTAL		R$ -	R$ -

MUTIRÃO TIPO 1 COM PERNOITE				
TIPO	**QUANT. DESLOCAMENTOS**	**VALOR POR DESLOCAMENTO**	**DESLOCAMENTO**	**TOTAL ANUAL**
COM PERNOITE			R$ -	R$ -
TOTAL DA MÃO DE OBRA				**R$ -**
SEM PERNOITE				
TIPO	**QUANT. DESLOCAMENTOS**	**VALOR POR DESLOCAMENTO**	**DESLOCAMENTO**	**VALOR ANUAL**
SEM PERNOITE			R$ -	R$ -
TOTAL DO KM RODADO				**R$ -**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		R$ -	R$ -
A	Custos Indiretos.		R$ -	R$ -
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		R$ -	R$ -
B	Lucro		R$ -	R$ -
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		**0,00**	**0,00**
C	Tributos ([11])	LP		
C.1	Tributos Federais			

C.1.1	COFINS		R$ -	R$ -
C.1.2	PIS		R$ -	R$ -
C.2	Tributos Estaduais		R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)		R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais		R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN		R$ -	R$ -
TOTAL			**R$ -**	**R$ -**

MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS FACHADAS EXTERNAS COM EXPOSIÇÃO À RISCO – SOB DEMANDA

FACHADA SOBRE DEMANDA CAPITAL				
TIPO	**QUANTIDADE DE LIMPEZA**	**QUANTIDADE DE DIÁRIAS**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL ANUAL**
CAPITAL	1	70	R$ 1.581,59	R$ 110.711,30
TOTAL CAPITAL				**R$ -**
INTERIOR				
TIPO	**QUANTIDADE DE LIMPEZA**	**QUANTIDADE DE DIÁRIAS**	**VALOR DA DIÁRIA**	**VALOR ANUAL**
INTERIOR	1	35	R$ 2.571,18	R$ 89.991,30
SUB-TOTAL – BASE DE CÁLCULO DO CITL				**R$ 200.702,60**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor	
	BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		R$ -	R$ -
A	Custos Indiretos.		R$ -	R$ -
	BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		R$ -	R$ -
B	Lucro			R$ -
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		**0,00**	**0,00**
C	Tributos ([11])			
C.1	Tributos Federais			
C.1.1	COFINS		R$ -	R$ -
C.1.2	PIS		R$ -	R$ -
C.2	Tributos Estaduais		R$ -	R$ -
C.2.1	(Especificar)		R$ -	R$ -
C.3	Tributos Municipais		R$ -	R$ -
C.3.1	ISSQN		R$ -	R$ -
	TOTAL		**R$ -**	**R$ -**

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ANEXO V

MODELO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS

Item	Classificação	Unidade	Especificação	Qtd total	Qtd 1º grau (Capital)	Qtd 1º grau (Interior)	Qtd 2º grau	Valor UNITÁRIO (R$) – 1º GRAU	Valor UNITÁRIO (R$) – 2º GRAU	Valor MENSAL (R$) 1º GRAU	Valor MENSAL (R$) 2º GRAU	Valor total no
1	SERVIÇO	UND.	POSTO DE TRABALHO – SERVENTE DE LIMPEZA	127	43	40	44					
2	SERVIÇO	UND.	POSTO DE TRABALHO – JARDINEIRO	3	3	0	0					
3	SERVIÇO	UND.	POSTO DE TRABALHO – ENCARREGADO DE TURMA	4	0	0	4					
4	SERVIÇO	UND.	POSTO DE TRABALHO - SUPERVISOR	1	0	0	1					
5	SERVIÇO	Atendimento de 8 horas	Serviço extraordinário — servente	210	70		140					
6	SERVIÇO	Atendimento de 8 horas	Serviço extraordinário — jardineiro	120	70		50					
7	SERVIÇO	UND.	MUTIRÃO TIPO 1	56	56		0					
8	SERVIÇO	UND.	MUTIRÃO TIPO 2	48	48		0					
9	SERVIÇO	UND.	DESLOCAMENTO SEM PERNOITE	180	180		0					
10	SERVIÇO	UND.	DESLOCAMENTO COM PERNOITE	60	60		0					
11	SERVIÇO	SERVIÇO	FACHADA SOBRE DEMANDA	100%	55,16%		44,84%					
12	SERVIÇO	SERVIÇO	MATERIAIS POR DEMANDA	100%	(83/127)=65,35%		(44/127)=34,65 %					
13	SERVIÇO	SERVIÇO	EQUIPAMENTOS POR DEMANDA — 60 MESES	100%	(83/127)=65,35%		(44/127)=34,65 %			—	—	
SUBTOTAL ANUAL RECORRENTE — ITENS 01 A 12												
EQUIPAMENTOS — VALOR TOTAL PARA 60 MESES — ITEM 13												
VALOR GLOBAL PARA 60 MESES — 5 × SUBTOTAL ANUAL RECORRENTE + EQUIPAMENTOS												

NOTA: Os valores dos itens 01 a 12 referem-se ao período de 12 (doze) meses. Nos itens 01 a 04, o valor anual corresponderá ao valor mensal agregado dos postos multiplicado por 12 (doze); nos itens 05 a 12, corresponderá aos respectivos quantitativos anuais estimados multiplicados pelos preços aplicáveis. O valor do item 13 corresponde aos quantitativos de equipamentos estimados para toda a vigência de 60 (sessenta) meses e não integra o subtotal anual recorrente. O valor global da contratação será obtido pela multiplicação do subtotal anual dos itens 01 a 12 por 5 (cinco), acrescida, uma

única vez, do valor do item 13. Os valores mensais eventualmente apresentados para parcelas sob demanda terão caráter exclusivamente referencial e não representarão pagamento mensal fixo, permanecendo a remuneração condicionada à efetiva solicitação e execução ou entrega.

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

ANEXO VI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros	

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	**13º Salário**	
A	13º Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 2.1	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**		**Percentual[3]**
A	INSS		

B	SESI OU SESC		
C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho		
H	SEBRAE		

MÓDULO 2.3: BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação	
C	Assistência Médica	
D	Outros (Especificar)	

3	**Provisão para Rescisão**	
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	
4.1	**Ausências Legais**

A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
G	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		
4.2	**Intrajornada**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
4	**Resumo de Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	
A	Uniformes	
B	Materiais	
c	Outros (Especificar)	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5)		
A	Custos Indiretos.	

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos)		
B	Lucro	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração + Total do somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5 + custos indiretos + Lucro)		
C	Tributos	
C.1	**Tributos Federais**	
C.1.1	COFINS	
C.1.2	PIS	
C.2	**Tributos Estaduais**	
C.2.1	(Especificar)	
C.3	**Tributos Municipais**	
C.3.1	ISSQN	

MUTIRÃO TIPO 1	
MÃO DE OBRA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
SERVENTE	
ENCARREGADO DE TURMA	
CUSTO DO KM RODADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
ARAPIRACA	
CORURIPE	
MARECHAL DEODORO	
OLHO D'ÁGUA	
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	
PÃO DE AÇUCAR	
PASSO DE CAMARAGIBE	
PENEDO	

PIRANHAS	
RIO LARGO	
SANTANA DO IPANEMA	
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	
UNIÃO DOS PALMARES	

MUTIRÃO TIPO 2	
MÃO DE OBRA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
SERVENTE	
ENCARREGADO DE TURMA	
CUSTO DO KM RODADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
QUILOMETRO RODADO	

DESLOCAMENTOS	
COM PERNOITE	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COM PERNOITE	
SEM PERNOITE	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
SEM PERNOITE	

LIMPEZA DE FACHADA DE RISCO POR DEMANDA	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
LIMPEZA DE FACHADA DE RISCO	

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

APÊNDICE — TERMO INDIVIDUAL DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, [nome], empregado(a) da [empresa], na função de [função], comprometo-me a manter sigilo sobre os dados pessoais, documentos e informações de que tomar conhecimento na execução do contrato com o TJAL, inclusive quando a exposição for ocasional ou involuntária, em razão do acesso às dependências do Tribunal. Estou ciente de que minhas atividades não me autorizam a consultar, manusear, fotografar, reproduzir, registrar, divulgar ou compartilhar autos, processos, livros, documentos, telas de sistemas ou quaisquer informações protegidas, salvo mediante autorização expressa, nos estritos limites das atribuições profissionais. Comprometo-me a seguir as orientações de segurança, não utilizar essas informações para fins próprios ou de terceiros e comunicar imediatamente ao preposto e à fiscalização qualquer perda, exposição ou acesso indevido de que tenha conhecimento. Declaro ter recebido orientação sobre esses deveres, que continuarão vigentes após meu desligamento e o término do contrato.

Local e data: [preencher].

Assinatura do(a) empregado(a): [assinar].